



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2803, segunda-feira, 15 de setembro de 2025

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 724, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Estabelece diretrizes relacionadas ao exercício de atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Município de Joinville em consonância com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 623, de 19 de setembro de 2022, Lei Complementar Municipal nº 84, 12 de janeiro de 2000; revoga da Lei Complementar nº 414, de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I**

#### **Dos Preceitos Orientadores**

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece diretrizes para registro, inscrição, emissão, alteração e demais atos relativos à legalização e funcionamento das atividades econômicas exercidas por pessoas físicas e jurídicas, observada a livre iniciativa e o livre exercício de atividade econômica, no Município de Joinville, bem como daquelas desenvolvidas sem cunho econômico, a exemplo de entidades sem fins lucrativos, entidades religiosas e afins.

## Seção II

### Dos Conceitos Jurídicos Aplicáveis

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar e normas complementares considera se:

I - Atividade Econômica: atividade exercida por pessoa física ou jurídica, identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II - Classificação de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e a saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica ou não;

III - Baixo Risco: a classificação de atividades cujo efeito específico é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças e alvarás, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento sendo obrigadas a inscrição no cadastro fiscal;

IV - Médio Risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, mediante autodeclaração, a emissão de licenças e alvarás para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias;

V - Alto Risco: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de metrologia, controle ambiental, sanitário e/ou e prevenção contra incêndios, que exigem vistoria prévia antes do início das atividades, assim como daquelas relacionadas aos estabelecimentos de espetáculos, shows e diversões noturnas; relativas a materiais inflamáveis, explosivos, radioativos, dentre outros assemelhados; e que impliquem em aglomeração de pessoas;

VI - Consulta de Viabilidade: ato pelo qual a administração municipal, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade no território municipal, nos termos da lei de uso e ocupação do solo vigente;

VII - Atividade de Apoio à Empresa: são aquelas atividades que não integram o objeto social da pessoa jurídica, no entanto são desenvolvidas em seu interior em proveito dos auxiliares e/ou colaboradores, seja voluntariamente, seja em atendimento à legislação trabalhista (berçário, ambulatório, refeitório, cozinha industrial e congêneres);

VIII - Cadastro Fiscal: cadastro municipal, para fins tributários, obrigatório a todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município e que exerçam atividade econômica ou não, independentemente da classificação de risco;

IX - Baixa de Atividades: documento que atesta o encerramento, em sua totalidade ou parcialmente, da(s) atividade(s) exercida(s) por pessoa física ou pessoa jurídica no território do Município de Joinville;

X - Alvará de Localização e Funcionamento: procedimento administrativo posterior ao registro empresarial e ao cadastro fiscal de pessoas físicas e/ou jurídicas, em que o Município expede documento único com objetivo de autorizar o exercício de atividade(s) em determinado local;

XI - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades classificadas como médio risco que permitirá o início do funcionamento

do estabelecimento com alguma pendência fiscalizatória, enquanto buscam as documentações e reparos necessários para regularizar a sua situação;

XII - Licença Temporária: documento de caráter transitório emitido pelo Município por período de tempo para exercer as atividades, nos termos regulamentados via Decreto Municipal.

XIII - Termo de Ciência e Responsabilidade sobre o Imóvel: documento assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo imóvel, responsabilizando-se e atestando o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal vigente à época da assinatura, concernente às normas ambientais, segurança sanitária, e prevenção contra incêndios, estabilidade e habitabilidade da edificação para funcionamento e exercício de atividades enquadradas na condição de médio risco;

XIV - Microempreendedor Individual - MEI: trata-se de um modelo empresarial simplificado com o objetivo de facilitar a formalização para o exercício de determinadas atividades econômicas desenvolvidas por profissionais autônomos, conforme a regulamentação da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou legislação que vier substituí-la.

XV - Área Útil: somatório das áreas ocupadas pelo empreendimento necessárias para a realização da atividade licenciada incluídas, quando houver, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à estocagem, à circulação, às manobras e ao estacionamento de veículos pesados, além das áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos;

XVI - Área Total Edificada: Total da construção em que se localizará a atividade, prevalecendo atos normativos específicos de cada órgão licenciador.

XVII - Atividade de Apoio: São aquelas atividades que não integram o objeto social da pessoa jurídica, no entanto, são desenvolvidas em seu interior em proveito dos auxiliares e/ou colaboradores, seja voluntariamente, seja em atendimento à legislação trabalhista (berçário, ambulatório, refeitório, cozinha industrial e congêneres);

Parágrafo único. Para fins do inciso X, deste art. 2º, considera-se registro da pessoa jurídica ou a ela equiparada, aquele realizado perante a Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, ou Ordem dos Advogados do Brasil, conforme o caso.

Art. 3º Na interpretação desta Lei Complementar serão observadas as disposições da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, Código Municipal do Empreendedor e Código de Posturas deste Município.

Art. 4º A classificação de grau de risco das atividades será disciplinada e regulamentada pelo Executivo Municipal, consultado o Comitê Permanente de Desburocratização (CPD).

## CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 5º O exercício de atividade econômica, ou não, deverá obedecer aos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, sendo requisito essencial para todos os

estabelecimentos fixos funcionarem no território municipal.

Art. 6º O Município de Joinville poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço e ou da atividade do empreendimento.

Art.7º Constatada a impossibilidade ou irregularidade do exercício das atividades do empreendedor no local por ele indicado, respeitado o disposto na Seção III desta Lei, o Município de Joinville notificará o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de multa, interdição do estabelecimento e da atividade, de acordo com o Código de Posturas do Município. Parágrafo único. Para as empresas dispensadas do Alvará de Localização e Funcionamento, com o não cumprimento da notificação, o contribuinte fica passível de multa e interdição do estabelecimento.

## Seção I

### Consulta de Viabilidade

Art. 8º A Consulta de Viabilidade informará ao requerente, pessoa física ou jurídica, se a localização para o exercício das atividades pretendidas são compatíveis com os requisitos urbanísticos e usos admitidos, estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente.

Parágrafo único. Sendo positivo o resultado da Consulta de Viabilidade, serão informados quais documentos deverão ser apresentados para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento ou da Licença Temporária do Exercício da Atividade.

Art. 9º Fica dispensado da Consulta de Viabilidade:

I - Os empreendimentos cujos responsáveis autodeclararem que exercerão atividades sem local fixo ou de forma digital.

II - em caso de alteração, quando não estiver relacionada com a mudança de endereço, alteração de atividade econômica e/ou área ocupada do empreendimento (porte).

Parágrafo único. A aprovação automática da consulta de viabilidade tratadas no caput deste artigo, não impede atuação e a realização de fiscalização pela autoridade competente quando necessário ou na existência de evidências que indiquem a inveracidade das informações apresentadas.

## Seção II

### Cadastro Fiscal

Art. 10. O Município promoverá a inscrição no cadastro fiscal, as alterações e baixas, de forma automática, junto à Secretaria da Fazenda Municipal, das empresas estabelecidas no município, inscritas no cadastro nacional de pessoa jurídica, por meio da integração com os processos de negócios do Integrador Estadual, o qual terá finalidade exclusivamente tributária.

§ 1º O Cadastro Fiscal gera um número identificador, denominado Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC ou CNPJ, o qual não libera, licencia e nem autoriza, mesmo de forma precária ou transitória, o exercício de qualquer atividade no âmbito do Município.

§ 2º A obrigatoriedade do cadastro automático feita pelo Município, contida no caput deste artigo, não atinge as aberturas, alterações e baixas ocorridas antes de 19 de dezembro de 2022.

§ 3º Exclui-se também do cadastro automático previsto no caput, enquanto não ocorra a automação, os profissionais liberais, autônomos e as pessoas jurídicas, que por sua natureza, tenham seus atos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e na Ordem dos Advogados do Brasil, os quais deverão providenciar sua inscrição no Cadastro Fiscal junto à Secretaria da Fazenda Municipal, previamente ao início da atividade, sob pena das sanções previstas no Código Tributário Municipal, apresentando a documentação disposta em Decreto.

§ 4º A atualização de dados cadastrais, bem como os pedidos de baixa da(s) atividade(s), relacionados as pessoas enumeradas no § 3º deste artigo, deverão ser comunicados à Fazenda Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do evento, sob pena das sanções previstas no Código Tributário Municipal.

### Seção III

#### Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 11. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá se instalar ou exercer atividade no território do Município, com ou sem estabelecimento fixo, de forma permanente ou temporária, sem a obtenção de autorização para funcionamento, exceto nos casos previstos em lei.

§1º Ficam dispensados da obrigação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, por meio de manifestação de concordância ao conteúdo de Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Localização e Funcionamento, a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades:

I – MEI (Microempreendedor Individual);

II - Pessoas jurídicas com CNPJ registrado sob código de atividade econômica correspondente à atividade de incorporação de bens imóveis.

III – SCP (Sociedade em Conta de Participação);

IV – SPE (Sociedade de Propósito Específico).

§2º Nos casos enquadrados o §1º, será emitido um documento oficial constatando a dispensa.

§3º Fica dispensado da Taxa de Licença e Localização – TLL o Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 12. O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido depois de cumpridas as disposições desta lei e seus regulamentos.

Art. 13. Para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento no caso da atividade pretendida ser considerada de alto risco, independente de ser ela principal ou secundária,

serão solicitadas vistorias prévias com manifestação favorável dos órgãos competentes, no que se refere à:

- I - segurança sanitária;
- II - prevenção contra incêndios;
- III - risco ambiental; e
- IV - a regularidade das construções perante a Prefeitura.

Parágrafo único. A apresentação das vistorias prévias para pessoas físicas e jurídicas, quando solicitadas na Consulta de Viabilidade, é obrigatória apenas para a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, não constituindo em pré-requisito para a inscrição ou alteração do Cadastro Fiscal de Contribuintes.

Art. 14. O Alvará de Localização e Funcionamento será emitido, devendo conter no mínimo:

- I - Identificação da pessoa física ou jurídica, como número do CPF ou CNPJ, razão social, nome fantasia;
- II - Endereço;
- III - Atividades exercidas, em se tratando de pessoas jurídicas, de acordo com o CNPJ e contrato social ou estatuto social, conforme respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômica - CNAE; e
- IV - Área útil total ocupada.

Art. 15. O Alvará de Localização e Funcionamento será válido, enquanto permanecerem inalteradas as condições que autorizaram sua concessão.

Art. 16. As atividades de apoio exercidas no interior dos estabelecimentos, não serão consideradas para fins de análise do enquadramento do grau de risco.

§1º As empresas que desenvolvem atividades de apoio ficam desobrigadas da disposição do código nacional de atividade econômica (CNAE) no Cartão CNPJ.

§2º As atividades de apoio serão desenvolvidas e/ou prestadas exclusivamente aos colaboradores da empresa e/ou estabelecimentos.

Art. 17. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser afixado em local visível do estabelecimento, sendo obrigatória sua apresentação à autoridade competente que o exigir.

Art. 18. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser continuamente atualizado, ficando o responsável obrigado a comunicar no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do registro público, alterações relativas a:

- I - Razão social e nome fantasia;
- II - Endereço;

III - Atividades exercidas pela pessoa física ou jurídica, esta última, de acordo com o CNPJ e contrato social ou estatuto social, conforme respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômica - CNAE; e

IV - Área útil total ocupada.

Parágrafo único. A solicitação de alteração do Alvará de Localização e Funcionamento efetuada após o prazo definido no caput, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 19. A expedição ou dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento não implica na dispensa, isenção ou desobrigação do responsável pelo cumprimento de qualquer exigência da legislação aplicável ao caso, notadamente acerca das questões ambientais, sanitárias, normas de segurança contra incêndio, de acessibilidade, qualquer que seja a classificação de risco das atividades, devendo ser mantidas as licenças necessárias enquanto da existência do estabelecimento.

#### Seção IV

##### Alvará de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 20. O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser concedida provisoriamente pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1º A licença de que trata o caput será concedida aos estabelecimentos que executem atividade econômica classificada como médio risco e/ou baixo risco, independente de ser ela principal ou secundária, que necessitem de regularização, e desde que seja apresentada a consulta de viabilidade aprovada.

§ 2º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório não dispensa da solicitação e obtenção de outras licenças necessárias para o desenvolvimento da atividade.

Art. 21. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será concedido mediante requerimento ao órgão Municipal competente depois de cumpridas as disposições desta lei e seus regulamentos.

Art. 22. O requerimento de prorrogação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório deverá ser feito ao órgão Municipal competente pela sua emissão, no prazo de até 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

Art. 23. Expirado o prazo previsto nesta seção, o alvará provisório tornar-se-á inválido, sendo revogado e sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal.

#### Seção V

## Da Baixa do Cadastro fiscal e/ou Do Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 24. A Baixa dos cadastros fiscais realizadas automaticamente, conforme o art. 10 da presente Lei Complementar, cancelará o Alvará de Funcionamento, quando houver, sendo o Município obrigado a expedir Certidão de Baixa de Atividade no Cadastro Fiscal de Contribuintes.

§ 1º Nos casos previstos no § 3º do art. 10 da presente Lei Complementar, o encerramento das atividades deverá ser comunicado à Secretaria da Fazenda dentro de 90 (noventa) dias corridos contados da data do evento que o motivar, para que seja registrado no cadastro mobiliário, com a consequente expedição da Certidão de Baixa de Atividade.

§ 2º Cabe ao responsável legal pela pessoa física ou jurídica a comunicação do encerramento de atividades que obtiveram licenças e/ou alvarás para o seu exercício, diretamente aos outros órgãos licenciadores.

### Seção VI

#### Licença Temporária do Exercício da Atividade

Art. 25. Para o exercício da atividade econômica de caráter transitório realizadas em vagões, vagonetes, "trailers" montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis nos termos do art. 116-A da Lei Municipal nº 84, de 12 de janeiro de 2000; e/ou à comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, prevista na Lei Municipal nº 590, de 21 de dezembro de 2021; bem como em áreas particulares abertas ao público, e as áreas de comercialização e/ou de prestação de serviços instaladas temporariamente, será necessário obter a Licença Temporária para exercer a atividade econômica por período de tempo determinado, de curta duração, em espaço privado, nos termos regulamentados via Decreto Municipal.

### Seção VII

#### Das Disposições Gerais

Art. 26. Quando a edificação em que se encontra sediado o estabelecimento possuir Auto de Embargo, que verse sobre mera irregularidade administrativa, tais como ausência de alvará construtivo e outros casos similares, será obrigatório apresentar Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade da obra elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, e das informações acerca das características da construção, atestando assim a não existência de risco à segurança e saúde públicas, como condição à expedição do Alvará de Localização e Funcionamento definitivo ou provisório.

Art. 27. As licenças e alvarás serão concedidos a título precário, podendo ser suspensos, cassados ou revogados a qualquer momento pela autoridade competente, sem ônus para o Poder Público, caso se constate a alteração da atividade, a inobservância das exigências de normas pertinentes e que a atividade se revela incômoda, nociva ou perigosa à vizinhança ou incompatível com o zoneamento. Parágrafo único. O disposto no caput será precedido de regular processo administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa, conforme regulamento.

Art. 28. O Órgão Municipal competente responderá à consulta de viabilidade, a emissão de alvará, cadastro fiscal e baixa de atividade no prazo definido em regulamento, a ser expedido pelo Executivo.

Art. 29. O requerente e/ou seu responsável técnico são responsáveis pela veracidade das informações declaradas e apresentadas, ficando sujeitos às sanções previstas na legislação vigente, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo penalidade pecuniária, cancelamento ou revogação das licenças e autorizações expedidas.

### CAPÍTULO III

#### DO COMITÊ PERMANENTE DE DESBUROCRATIZAÇÃO - CPD

##### Seção I

##### Da Natureza

Art. 30. O Comitê Permanente de Desburocratização - CPD é um órgão consultivo em relação às políticas públicas para o aperfeiçoamento e otimização das rotinas administrativas relativas à inscrição, alteração e baixa das atividades econômicas exercidas pelas pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Município de Joinville.

Art. 31. O comitê terá como sede a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a que vier substituí-la.

##### Seção II

##### Da Competência

Art. 32. Compete ao Comitê Permanente de Desburocratização - CPD:

I - Propor medidas, inclusive alteração na legislação municipal, que visem desburocratizar os procedimentos relacionados as atividades econômicas exercidas pelas pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Município de Joinville;

II - Avaliar a performance do fluxo, trâmite e prazos para pedidos de inscrição, alteração e baixa de atividades econômicas;

III - Propor a simplificação de rotinas e documentos a serem exigidos pelos órgãos de poder de polícia;

IV - Realizar estudos técnicos relativos à classificação do grau de risco das atividades econômicas;

V - Deliberar sobre os enunciados técnicos que serão propostos nos casos de reiterados conflitos sobre exigências municipais relacionadas aos atos públicos de liberação da atividade econômica;

VI - Expedir resoluções para:

a) propor a regulamentação de processos e procedimentos relacionados as atividades econômicas a serem baixadas por Decreto;

b) orientar a aplicação da legislação relativa à emissão, inscrição, alteração e baixa de atividades econômicas, bem como disciplinar os casos omissos.

Art. 33. As deliberações do Comitê Permanente de Desburocratização - CPD serão aprovadas por 3/4 (três quartos) dos seus membros e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

### Seção III

#### Da Estrutura

Art. 34. O Comitê Permanente de Desburocratização - CPD, será constituído por membros titulares e suplentes indicados por entidades e órgãos representativos da comunidade e membros da Administração Pública Municipal, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O Comitê Permanente de Desburocratização - CPD, será composto por:

I - 7 (sete) representantes da Administração Pública Municipal sendo eles:

a) 1 (um) do Órgão da Administração Tributário do Município, preferencialmente do Cadastro Mobiliário;

b) 1 (um) do Órgão de Planejamento Urbano;

c) 1 (um) do Órgão de Desenvolvimento Econômico; CPD

d) 1 (um) do Órgão de Licenciamento Ambiental;

e) 1 (um) do Órgão competente pela Segurança Sanitária;

f) 1 (um) do Órgão responsável pela Administração e Planejamento do Município;

g) 1 (um) do Órgão de emissão do Alvará de Localização.

II - 7 (sete) representantes de entidades da sociedade civil, sendo eles:

a) 1 (um) representante da Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa - AJORPEME;

b) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ;

c) 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

d) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

e) 1 (um) representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa no Estado de Santa Catarina - SESCON/SC;

f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCITI;

g) 1 (um) representante do Sindicato dos Contabilistas de Joinville – Sindicont

§ 1º Para cada membro efetivo corresponderá 1 (um) suplente, que assumirá no impedimento do titular participar dos atos do Comitê.

§ 2º Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão indicar, no mínimo, um membro pertencente ao quadro efetivo de servidores de carreira, seja titular ou suplente.

Art. 36. O mandato dos membros do Comitê Permanente de Desburocratização - CPD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução dos membros. Parágrafo único. Os membros do Comitê não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de relevância para a comunidade e permanecerão em exercício até a nomeação e posse de nova composição.

Art. 37. O Comitê Permanente de Desburocratização - CPD manterá seu Regimento Interno atualizado por decisão sufragada pela maioria de 3/4 (três quartos) dos votos, devendo ser homologado por decreto do Prefeito.

Art. 38. A presidência do Comitê Permanente de Desburocratização - CPD será exercida alternadamente por membro titular indicado pela Administração Pública, e entidades e órgãos representativos da comunidade. Parágrafo único. O Presidente deverá ser escolhido através de votação.

Art. 39. A organização funcional e o detalhamento das competências do Comitê Permanente de Desburocratização - CPD serão definidos no Regimento Interno, aprovado na forma prevista no art. 37 da presente Lei Complementar.

Art. 40. O Comitê Permanente de Desburocratização - CPD será vinculado pelo Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente ou o órgão que vier substituí-la.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O procedimento fiscalizatório quanto ao cumprimento da presente legislação e seus regulamentos seguirá o disposto no Código de Posturas deste Município.

Art. 42. Qualquer órgão municipal competente para conceder a licença é também competente para aplicar as sanções legalmente previstas, dentro dos limites de suas atribuições, sem prejuízo da competência titularizada pelos demais órgãos partícipes do procedimento tratado na presente Lei Complementar.

Art. 43. As disposições da presente Lei Complementar não dispensam a observância, para as atividades industriais, do disposto no art. 58-C na Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 659, de 04 de setembro de 2023.

Art. 44. Fica alterado o caput do art. 94 da Lei 1.715, de 14 de dezembro de 1979, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 94. O Alvará de Localização e Funcionamento é o documento obrigatório para o exercício de atividade econômica, ou não, no Município. Ressalvam-se os casos que dispensam ato público de liberação, conforme previsto em legislação específica, mas que não estão isentos do pagamento dos respectivos tributos." (NR)

§ 1º Cassada a autorização, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 45. Fica alterado o caput do art. 110 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 110. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá se instalar ou exercer atividade no território do Município, com ou sem estabelecimento fixo, de forma permanente ou temporária, sem o devido Cadastro Fiscal e sem a obtenção de autorização para funcionamento, quando couber." (NR)

Art. 46. Fica alterada a redação do caput do art. 112 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento, o Certificado de Condição de Microempendedor ou documento equivalente que permite o exercício da atividade econômica, em lugar visível, e o exibirá à autoridade competente, que sempre esta exigir". (NR)

Art. 47 Fica alterado o art. 114 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. As autorizações emitidas poderão ser cassadas:

I – quando não for compatível com a atividade, horário, local ou zoneamento exercido;

II – como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego, da segurança pública, da proteção ambiental e das normas pertinentes à acessibilidade;

III – quando constatadas irregularidades quanto à prevenção contra incêndios, observadas as normas e regulamentos específicos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

IV – quando a instalação em vias, logradouros ou bens público não contar com a devida permissão de uso;

V - quando constatadas irregularidades nos documentos e/ou informações apresentadas pelo interessado ou seu representante.

§ 1º Cassada a autorização, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º A cassação da autorização não implica no cancelamento ou baixa do Cadastro Fiscal, devendo ser observado o procedimento estabelecido em regulamento próprio.” (NR)

Art. 48. Fica acrescido o artigo 116-B na Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, com a seguinte redação: "Art. 116-B. Para o exercício da atividade econômica de

caráter transitório realizadas em vagões, vagonetes, "trailers" montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis, será necessário obter a Licença Temporária para exercer a atividade econômica por período de tempo determinado, de curta duração, em espaço privado". (NR)

Art. 49. Fica alterada a redação do caput do artigo 117 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UPMs, nos termos regulamentados via Decreto Municipal, além das demais sanções previstas na presente legislação." (NR)

Art. 50. Os incisos VI, VII e VIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 623, de 19 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

VI - Baixo Risco: a classificação de atividades cujo efeito específico é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças e alvarás, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento sendo obrigadas a inscrição no cadastro fiscal.

VII - Médio Risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I ou baixo risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, mediante autodeclaração, a emissão de licenças e alvarás para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias;

VIII - Alto Risco: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de metrologia, controle ambiental, sanitário e/ou e prevenção contra incêndios, que exigem vistoria prévia antes do início das atividades." (NR)

Art. 51. Ficam revogadas as seguintes disposições legais:

I - a Lei Complementar nº 414, de 04 de junho de 2014;

II - o §1º do artigo 110 e os artigos 111, 113 e 116 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000.

Art. 52. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei complementar por Decreto Municipal.

Art. 53. Esta Lei Complementar entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786246** e o código CRC **A1F568A9**.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 726, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Altera a Lei Complementar Nº 470, de 09 de janeiro de 2017, no que se refere às alterações de regime urbanístico de parcelamento, uso e ocupação do solo.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 33 da Lei Complementar nº 470/2017, com a seguinte redação:

"Art. 33 (...)

(...)

§ 5º Alterações nos requisitos urbanísticos de parcelamento do solo vigentes, que impliquem em adensamento urbano, estão condicionadas à apresentação de contrapartidas, na forma de planos e/ou instrumentos urbanísticos específicos." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 11 ao art. 56 da Lei Complementar nº 470/2017, com a seguinte redação.

"Art. 56 (...)

(...)

§ 11 Alterações nos requisitos urbanísticos de uso do solo vigentes, que impliquem na permissão de novas atividades em determinada área ou setor, estão condicionadas à apresentação de contrapartidas, na forma de planos e/ou instrumentos urbanísticos específicos." (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 64 da Lei Complementar nº

470/2017, com a seguinte redação:

"Art. 64 (...)

(...)

§ 5º Alterações nos requisitos urbanísticos de ocupação do solo vigentes, que impliquem em ampliação do coeficiente de aproveitamento do lote e do gabarito, estão condicionadas à apresentação de contrapartidas, previstas em Outorga Onerosa do Direito de Construir, Operação Urbana Consorciada, instituição de Setor Especial de Interesse Social ou outros planos e instrumentos urbanísticos específicos.

§ 6º Para fins de cálculo das contrapartidas, considera-se o potencial construtivo excedente, a partir dos índices básicos vigentes.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar Nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme Anexo Único desta Lei Complementar, modificando para 21m o gabarito máximo da coluna "Área Urbana de Adensamento Secundário", na linha "Demais Setores de Adensamento (SA-03 até SA-05 e Rural)".

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 26603421.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26776394** e o código CRC **563EC09D**.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 725, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, e a Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, para permitir atividades**

**comerciais, de alimentação, lazer e suporte turístico de pequeno porte em áreas públicas e setores especiais, desde que autorizadas pelo órgão gestor e observadas as restrições ambientais.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar.

Art. 1º Fica acrescido o Art. 58-D à Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 58-D Em áreas públicas, como logradouros, passeios, imóveis, praças, equipamentos urbanos e comunitários, serão permitidas atividades de comércio varejista, alimentação, suporte turístico, usos recreativos e de lazer, quando de pequeno porte, mediante prévia anuência do respectivo órgão gestor do espaço.”

Art. 2º Fica alterada a célula localizada na intersecção da linha “Varejista - Pequeno porte” com as colunas “Macrozona Urbana – AUAP, AUAS e AUAC”, na “Tabela 2 de 7 - Comercial” do Anexo VI da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme Anexo Único desta Lei Complementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Permitido, porém nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), apenas quando localizados em Unidades de Conservação, mediante parecer favorável do seu Órgão Gestor” (NR)

Art. 3º Fica alterada a célula localizada na intersecção da linha “Varejista - Pequeno porte” com a coluna “Macrozona Urbana – AUPA”, na “Tabela 2 de 7 - Comercial” do Anexo VI da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme Anexo Único desta Lei Complementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Permitida apenas a atividade 4789-0/01 (comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos) no SE-04, quando localizado em Unidades de Conservação com exploração consolidada, mediante parecer favorável do seu Órgão Gestor” (NR)

Art. 4º Fica alterada a nota de rodapé (1) e acrescida a nota de rodapé (3) na “Tabela 2 de 7 - Comercial” do Anexo VI da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme Anexo Único desta Lei Complementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(1) Permitidas as atividades 45 (comércio atacadista) e 46, de pequeno porte, em todos os setores, exceto SE-04 e SE-05, desde que estejam vinculadas à atividade principal 38 (coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais).” (NR)

“(3) Permitidas as atividades 45 (comércio atacadista) e 46, de médio e grande porte, em todos os setores, exceto SE-04, SE-05 e SE-10, desde que estejam vinculadas à atividade principal 38 (coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais).”

Art. 5º Fica alterada a célula localizada na intersecção da linha “Atividades de alojamento e alimentação - Pequeno porte” com as colunas “Macrozona Urbana – AUAP, AUAS e AUAC”, na “Tabela 3 de 7 - Prestação de Serviço” do Anexo VI da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme Anexo Único desta Lei Complementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Permitido, porém, nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), apenas quando localizados em Unidades de Conservação, mediante parecer favorável do seu Órgão Gestor” (NR)

Art. 6º Fica alterada a célula localizada na intersecção da linha “Atividades de alojamento e alimentação - Pequeno porte” com a coluna “Macrozona Urbana – AUPA”, na “Tabela 3 de 7 - Prestação de Serviço” do Anexo VI da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme Anexo Único desta Lei Complementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Permitida apenas a atividade 56.11-2/03 (lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares) no SE-04, quando localizado em Unidades de Conservação com exploração consolidada, mediante parecer favorável do seu Órgão Gestor” (NR)

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 26663630



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781391** e o código CRC **2B611FC5**.

**LEI Nº 9.926, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a microchipagem de animais de estimação pertencentes a residentes de imóveis alugados e estabelece medidas para proteção em**

**caso de abandono, no município de Joinville.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica estabelecida a necessidade de identificação por meio de microchip de todos os animais de estimação pertencentes a residentes de imóveis alugados no Município de Joinville.

Art. 2º O microchip deve conter informações de identificação do animal e de seu tutor, incluindo nome completo, documento de identidade, endereço e telefone de contato.

Art. 3º A responsabilidade pela microchipagem do animal é do tutor e deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da adoção ou aquisição do animal, mediante cadastro junto aos órgãos competentes do município, conforme disposto na Lei que institui o Programa de Proteção Animal no município de Joinville.

Parágrafo único. Fica facultado ao órgão responsável pela microchipagem conceder além do prazo determinado no caput deste artigo o prazo de mais 30 dias para a realização das obrigações descritas quando constatada a necessidade de prorrogação devidamente justificada.

Art. 4º Em caso de abandono do animal em imóvel alugado, o animal poderá permanecer no local até que ele seja adotado por outro tutor ou que seja encaminhado para feira de adoção, ficando sob responsabilidade do proprietário do imóvel, até que sejam tomadas providências para sua destinação adequada.

Art. 5º Em caso de imóveis em espólio, os animais que estão na residência passam a integrar o patrimônio, ou seja, quem fica responsável pelos animais são os inventariantes;

Art. 6º O abandono de animais é considerado crime conforme disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 e sujeito às penalidades cabíveis.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775327** e o código CRC **8B8C1EB3**.

## LEI Nº 9.927, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de despesa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3367	Proteção e bem estar animal - SAMA	10164	xxxx	3.3.90	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>100.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3064	Obras e instalações públicas - SEINFRA	10164	759	4.4.90	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>100.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26791231** e o código CRC **7F19E4EB**.

**DECRETO Nº 68853, de 15 de setembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 16 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Kemyly Nayara Soares de Souza, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26801218** e o código CRC **514FBE3F**.

## DECRETO Nº 68854, de 15 de setembro de 2025.

### Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

### DECRETA:

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

- Karina de Souza Sandrini, matrícula 45.957, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **001/9/E**, a partir de 20 de agosto de 2025.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26803253** e o código CRC **FD7E0BC6**.

## DECRETO Nº 68857, de 15 de setembro de 2025.

### Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

- Eduardo Samaroni de Oliveira, matrícula 26.066, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **011/20F/6**, a partir de 18 de agosto de 2025.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26803833** e o código CRC **6CE8AB1F**.

## DECRETO Nº 68855, de 15 de setembro de 2025.

### Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

### DECRETA:

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

- Iraci Adriano Pereira, matrícula 46.203, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **001/9/E**, a partir de 18 de agosto de 2025.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26803401** e o código CRC **A78F635B**.

**DECRETO N° 68858, de 15 de setembro de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 18 de setembro de 2025, na Secretaria de Educação:**

- Angélica Esper Cardoso dos Santos, no cargo de Professor Bilíngue.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26804795** e o código CRC **3AEDE490**.

**DECRETO N° 68856, de 15 de setembro de 2025.****Readaptação de servidor.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

- Juliana Villain Chiminelli, matrícula 35.760, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **001/9/F**, a partir de 18 de agosto de 2025.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26803479** e o código CRC **98B4705D**.

**DECRETO Nº 68860, de 15 de setembro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2025, na Secretaria de Gestão de Pessoas:**

- Evandro Burg Junior, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26806490** e o código CRC **C23D3D49**.

**DECRETO Nº 68849, de 15 de setembro de 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 317.748,46 (trezentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3056	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED	5432	690	4.4.90	317.748,46
<b>TOTAL</b>							<b>317.748,46</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 5432 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR e de acordo com § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO:** Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 26717174).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26795263** e o código CRC **5144A371**.

**DECRETO Nº 68850, de 15 de setembro de 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.919, de 05 de setembro de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.6.2.3358	Desapropriações - SAP	100	858	4.5.90	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.300.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
1001	Câmara de Vereadores - CVJ	1.451.3.1.3073	Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	100	196	4.5.90	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.300.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26795575** e o código CRC **27EACA6E**.

**DECRETO Nº 68840, de 12 de setembro de 2025.**

**Declara de utilidade pública, áreas de terras de propriedade de INCORPORADORA TEIXEIRA EIRELI, localizada na Rua Anêmonas, Bairro Fátima.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade de Incorporadora Teixeira Eireli, ou de quem de direito, destinadas para implantação de uma Unidade Básica de Saúde da Família, possuindo as seguintes descrições:

I - Terreno Urbano, com área total de 360,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado na Rua Anêmonas, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 6.251, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0183.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 68.779, de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783031** e o código CRC **F8766CC9**.

**DECRETO Nº 68861, de 15 de setembro de 2025.**

**Institui pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam instituídos como pontos facultativos, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, os dias:

I - 02 de janeiro de 2026, referente à Confraternização Universal;

II - 16 e 17 de fevereiro de 2026, referente ao Carnaval;

III - 20 de abril de 2026, referente ao feriado de Tiradentes;

IV - 05 de junho de 2026, referente ao feriado de Corpus Christi;

V - 28 de outubro de 2026, referente ao Dia do Servidor Público;

VI - 21, 22, 23, 24 e de 26 a 31 de dezembro de 2026, referente aos dias de recesso de final de ano.

Art. 2º Para todos os dias elencados no art. 1º deste Decreto, ficam ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia.

Parágrafo único. Ato do Secretário da Pasta ou Dirigente Superior de Autarquias e Fundações disporá sobre eventuais serviços públicos prestados em pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26806531** e o código CRC **4BFEC0E6**.

**DECRETO Nº 68859, de 15 de setembro de 2025.**

**Dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do serviço público municipal.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, que lhe conferem os incisos II, IX e XIII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o princípio de livre associação previsto no inciso XX, do art. 5º, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º O processamento das consignações em folha de pagamento em face aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e agentes comunitários de saúde é disciplinado por este Decreto.

Art. 2º Entende-se por consignações em folha de pagamento os descontos realizados nos vencimentos, proventos ou pensões dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes comunitários de saúde, conforme for o caso.

§ 1º As consignações em folha de pagamento classificam-se em compulsórias, facultativas e de antecipação salarial.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - servidor público ativo:

a) servidor em atividade com vínculo funcional regido pela Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

b) servidor em atividade com vínculo funcional submetido à Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007 ou norma que venha a substituir;

c) agente comunitário de saúde: trabalhador subordinado à Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002 ou norma que venha a substituir;

II - servidor público inativo: servidor que tenha benefício pago pelo Ipreville;

III - pensionista: beneficiário de pensão decorrente da morte de servidor ativo ou inativo pago pelo Ipreville;

IV - consignatária:

a) entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias;

b) entidade conveniada ou credenciada destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas;

c) entidade credenciada que, por meio de cessão de direitos creditórios, adianta a remuneração ao consignado.

V - consignante: Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com exceção da Companhia Águas de Joinville - CAJ;

VI - consignado: servidor público ativo e inativo, pensionista e agente comunitário de saúde;

VII - consignação compulsória: o desconto efetuado por força de lei, determinação judicial, ou para ressarcimento ao erário em favor da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do art. 160, §1º da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

VIII - consignação facultativa: desconto efetuado com a prévia e expressa autorização do consignado, relativo a importâncias pertinentes a aquisição de bens, produtos ou serviços contratados diretamente com as entidades referidas no artigo 6º deste Decreto, credenciadas como consignatárias;

IX - consignação de antecipação salarial: desconto efetuado com a prévia e expressa autorização do consignado, relativo ao adiantamento de parcela da sua remuneração mediante a cessão dos direitos creditórios correspondentes, com liquidação na folha de pagamento seguinte.

X - margem consignável: parcela dos vencimentos, proventos ou pensão, conforme for o caso, passível de consignação compulsória ou facultativa;

XI - sistema de consignação em folha de pagamento: conjunto de atividades pertinentes às consignações compulsórias e facultativas previstas neste Decreto.

§ 3º Não se enquadra como consignado o representante legal de pensionista de servidor ativo ou inativo falecido, o qual não poderá contrair novas obrigações, salvo se por ordem judicial.

Art. 3º São consignações compulsórias:

I - pensão alimentícia e/ou desconto judicial;

II - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

III - ressarcimento, reposição, restituição e indenização ao erário municipal;

IV - contribuição para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE ou para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme for o caso;

V - vale-transporte;

VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei;

Art. 4º São consignações facultativas:

I - mensalidades instituídas em assembleia geral para custeio de entidades de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau;

II - preço ou prestação referente a mercadorias ou serviços adquiridos diretamente ou mediante intermediação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ ou da Associação dos

Servidores Públicos Municipais - ASPMJ, conforme for caso;

III - prestação referente a empréstimo ou financiamento obtido em cooperativas, instituições financeiras ou bancárias, que venham a ser conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville;

IV - prêmios ou contribuições para planos de seguro de vida contratados com entidades instituidoras desses produtos, que venham a ser conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville;

V - contribuições para planos de saúde e odontológico contratados com entidades instituidoras desses produtos, que venham a ser conveniadas ou credenciadas pelo Município de

Joinville.

VI - contribuições em favor do Sindicato e das Associações constantes dos incisos I, II, III e V do art. 6º deste Decreto, instituídas por lei ou por deliberação dos seus respectivos associados;

VII - contribuições em razão da adesão ao Plano de Previdência Complementar, nos termos da Lei nº 9.003, de 20 de setembro de 2021.

Parágrafo único. As consignações a que se referem os incisos IV e V deste artigo, poderão ser contratadas, se assim optar o consignado, mediante intermediação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ ou Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - ASPMJ, condicionadas as consignatárias ao cumprimento dos requisitos elencados em §3º e §4º do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º São consignações de antecipação salarial a prestação relativa aos adiantamentos de remuneração obtidos em cooperativas, instituições financeiras ou bancárias e operadores de cartão, que se credenciem junto ao Município de Joinville para realizar a operação de adiantamento de remuneração por meio de cessão dos direitos creditórios.

Art. 6º Ficam credenciadas como consignatárias em caráter facultativo:

I - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ;

II - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - ASPMJ;

III - Associação dos Aposentados e Pensionistas do IPREVILLE - ASAPI;

IV - cooperativas, instituições financeiras ou bancárias e, ainda, outras pessoas jurídicas desde que conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville ou Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

V - Associações e Sindicatos de livre associação e filiação, das categorias profissionais dos cargos da estrutura da Administração Direta e Indireta, exclusivamente para atendimento ao disposto em Art. 4º, incisos I e VI;

§ 1º Aplica-se o inciso IV às consignações de antecipação salarial, bem como os requisitos de habilitação e regularidade fiscal previstos neste Decreto e em Edital específico para este fim.

§ 2º Fica mantido o credenciamento das cooperativas, instituições financeiras ou bancárias e demais pessoas jurídicas já credenciadas, inclusive quanto às sucessoras, em caso de sucessão por incorporação, fusão ou cisão, que observará os limites e condições estabelecidos nos Termos de Credenciamento específicos firmados com as sucedidas.

§ 3º Fica facultado o credenciamento de outras consignatárias, cujo processo de credenciamento será de responsabilidade:

I - da Secretaria de Gestão de Pessoas: quanto aos servidores ativos e agentes comunitários de saúde;

II - IPREVILLE: servidores inativos e pensionistas.

§ 4º As pessoas jurídicas que pretenderem se credenciar como consignatárias deverão apresentar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, seguindo disposto em Edital de Credenciamento, conforme for o caso, cujos documentos deverão ser apresentados em formato e

meio específico, em conformidade com o que dispuser instrumento editalício vigente.

§ 5º A habilitação jurídica e de regularidade fiscal de que trata o parágrafo anterior deverá ser comprovada através a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais critérios e documentos a serem exigidos no respectivo edital:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) Prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física - CPF;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da instituição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- j) Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações facultativas ou de antecipação salarial, com apontamento do telefone e e-mail para contato e correspondência, assinada pelo representante legal da instituição, acompanhado, quando for o caso, de procuração.

§ 6º As condições de credenciamento deverão ser permanentemente mantidas pela consignatária, devendo eventual alteração ser imediatamente informada, em correspondência oficial à Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, ou remetidos por correio eletrônico, quando autorizado pela unidade competente, conforme for o caso, que avaliará quanto a sua manutenção ou não.

§ 7º Caberá aos titulares, respectivamente, da Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, a decisão quanto ao credenciamento ou não de novas consignatárias, observados os requisitos dos §§ 3º e 4º deste artigo, permitida a delegação para autoridade inferior.

Art. 7º O sistema de consignação observará os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

I - as consignações compulsórias e contribuições em favor do Sindicato e das Associações constantes dos incisos I, II e III do art. 6º deste Decreto, instituídas por lei ou por deliberação dos seus respectivos associados, como também a consignação facultativa constante no inciso VII do art. 4º, terão prioridade sobre as facultativas e de antecipação salarial, estas que serão desconsideradas, acaso atingido o limite do caput, do art. 7º deste Decreto;

II - As consignações facultativas atenderão a ordem de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior;

III - A antecipação salarial será a última a ser processada, atendendo ao limite estabelecido no Art. 8º-A.

Art. 8º A somatória das consignações compulsórias e facultativas fica limitada a 70% (setenta por cento) da margem consignável, observado, ainda, o limite de 30% (trinta por cento) para as facultativas.

§ 1º A margem consignável compreende:

I - servidores ativos e agente comunitário de saúde:

- a) vencimento base do cargo, para servidores mensalistas;
- b) média recebida nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a sua apuração (hora plantão e/ou hora aula), exclusivamente para servidores com vencimento variável;
- c) vencimento base do cargo em comissão, aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão;
- d) adicional por tempo de serviço;
- e) adicional pelo exercício anterior de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de agente político;
- f) adicional de função e gratificação por produtividade instituídos, conforme for o caso, em consonância à Lei Complementar nº 266/2008, Art. 89;
- g) honorários de sucumbência;
- h) abono de permanência;

II – servidores inativos e pensionistas: proventos dos aposentados ou pensão dos pensionistas, conforme for o caso.

§ 2º A margem consignável será formada pela remuneração a que fizer jus o servidor, quando da sua apuração.

§ 3º Será computado na margem consignável, dos valores pagos ao consignado, o menor valor registrado em folha de pagamento, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua apuração, do adicional de função, gratificação por produtividade e honorários de sucumbência instituídos em Lei, conforme for o caso, observando o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º A gratificação do § 1º, do art. 52, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, não será computada na margem consignável para aqueles servidores do quadro permanente que vierem a ser nomeados para cargo em comissão ou função de confiança e que optarem por tal vantagem.

§ 5º Ao servidor efetivo, quando em cargo em comissão ou função de confiança, não será computado vencimento base do cargo em comissão, ou gratificação de função, na formação da sua margem consignável.

§ 6º Fica vedado ao pensionista que também represente legalmente outros beneficiários, em rateio de pensão por morte do mesmo servidor ativo ou inativo falecido, a somatória, para fins de cálculo da margem consignável, da cota-parte de seus representados.

§ 7º Em caso de restar ultrapassado o limite estabelecido no “caput” deste artigo, exceto por inobservância dos critérios de contratação, serão suspensas as consignações facultativas por último averbadas, mediante solicitação formal do servidor ao órgão competente.

§ 8º As prestações dos empréstimos ou financiamentos, inclusive realizados por cartão de crédito, não descontadas por insuficiência de margem, poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato, desde que sobre elas não recaiam juros de mora e outros acréscimos pecuniários, bem como não ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 9º Ressalvando o disposto no § 5º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações facultativas de que trata este Decreto, caberá ao consignado providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 10 Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade deles os riscos advindos da sua contratação e, também, quanto a ausência de efetivação dos descontos.

§ 11 O servidor do quadro permanente ou seu pensionista que, respectivamente, passarem a receber benefício de aposentadoria ou pensão do IPREVILLE, deverão por ocasião da inativação enquadrar o montante de suas consignações facultativas à margem consignável de 30% (trinta por cento), incidente sobre a base de cálculo constante do inciso II, do § 1º, do art. 7º deste Decreto, ficando assegurado ao IPREVILLE recusar as consignações com base maior, cabendo exclusivamente ao consignado negociar com a consignatária novas condições para estas consignações, de modo que se amoldem às regras de consignação do IPREVILLE.

Art. 8º-A. A antecipação salarial, prevista em Artigo próprio deste Decreto, fica limitada a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida restante, após a dedução das consignações compulsórias e facultativas.

§ 1º A remuneração líquida será formada pela remuneração a que fez jus o servidor na folha de pagamento de competência anterior, subtraindo-se as consignações compulsórias e todas as consignações facultativas.

§ 2º Para fins de operacionalização do sistema, o limite de 30% da remuneração líquida restante para a antecipação salarial será dividido em cotas-partes iguais, uma para cada credenciada, cabendo ao consignado solicitar a realocação do limite entre as credenciadas.

§ 3º Fica vedado ao pensionista que também represente legalmente outros beneficiários, em rateio de pensão por morte do mesmo servidor ativo ou inativo falecido, a somatória, para fins de cálculo da margem consignável, da cota-parte de seus representados.

§ 4º As prestações de antecipação salarial não descontadas por insuficiência de margem, poderão ser objeto de novo lançamento, inclusive parcelamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato, desde que sobre elas não recaiam juros de mora e outros acréscimos pecuniários, bem como não ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º Ressalvando o disposto no § 3º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de antecipação salarial, caberá ao consignado providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 6º Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação de antecipação salarial em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade deles os riscos advindos da sua contratação e, também,

quanto a ausência de efetivação dos descontos.

Art. 9º Os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes comunitários de saúde poderão livremente utilizar a margem de 30% (trinta por cento) da consignação facultativa.

Parágrafo único. Ficam mantidos os percentuais de desconto previstos no Art. 1º da Lei 14.131, de 30 de março de 2021, para as operações já contratadas e averbadas em folha de pagamento até dia 31 de dezembro de 2021, ainda que exceda aos limites do caput do art. 7º.

Art. 10 A consignação de prestações de empréstimos ou financiamentos observará o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, cuja taxa de juros não poderá ultrapassar a média praticada pelas instituições financeiras, para a modalidade - Pessoa Física - Crédito Pessoal Consignado Público - Encargo Pré-Fixado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. As consignatárias constantes do inciso IV, do art. 6º deste Decreto, deverão informar, em canal de comunicação definido pela consignante, até o quinto dia útil de cada mês, correta e claramente, a taxa de juros praticada para os empréstimos consignados, inclusive na modalidade de cartão de crédito, seguros, retenções e todos as demais taxas ou custos incidentes sobre a operação financeira.

Art. 11 Toda e qualquer consignação facultativa e de antecipação salarial deverá ser precedida da autorização formal e expressa do consignado.

§ 1º As consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado, bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito ou autorização em meio eletrônico, por meio de senha pessoal, para o desconto em folha.

§ 2º Quando solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, conforme for o caso, a consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignado, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

Art. 12 Nos empréstimos e antecipação salarial, a consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - valor total financiado e/ou líquido adiantado;

II - taxa efetiva mensal e anual de juros quando aplicável;

III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre a operação;

IV - valor, número e periodicidade das prestações;

V - montante total a pagar com o empréstimo, financiamento ou antecipação salarial.

Art. 13 Independentemente de solicitação do consignado, uma vez quitado

antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a comunicar a consignante, em canal de comunicação definido pela consignante, conforme for o caso, para que seja excluída a respectiva consignação da folha de pagamento, sob pena não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

Art. 14 A consignatária, sempre que solicitado pelo consignado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal ou antecipação salarial, sob pena não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

Art. 15 As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por interesse do consignante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, não alcançando as consignações já averbadas;

II - por interesse do consignante, quando identificada irregularidade das consignações já averbadas ou em processo de averbação;

III - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor;

IV - por interesse do consignado, nas modalidades de consignação previstas no art. 4º, I, II, IV e V.

§ 1º O cancelamento das consignações de que trata o inciso III deste artigo deverá ser efetivado pela consignatária, mediante comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 13 deste Decreto.

§ 2º Aplicam-se os incisos II e III para o cancelamento das consignações de antecipação salarial

Art. 16 Ocorrendo a extinção ou suspensão do vínculo funcional, incumbirá ao consignado ou aos seus respectivos sucessores, se for o caso, apurar junto às consignatárias o montante das respectivas consignações remanescentes, para o fim de saldar, não cabendo ao consignante qualquer responsabilidade pelo seu pagamento

Art. 17 As regras contidas no art. 16 deste Decreto, aplicam-se no que couber à hipótese de morte do servidor inativo ou pensionista beneficiários do IPREVILLE.

Art. 18 A consignatária, na modalidade facultativa, que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-lo diretamente ao consignado, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar da data do repasse, com juros e correção monetária do período.

Art. 19 Ficam sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que por dolo ou culpa grave realizarem consignações não autorizadas pelos servidores ativos, inativos, pensionistas ou agentes comunitários de saúde, a ser apurado em procedimento administrativo sumário, ficando

assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 20 Fica facultado a contratação e/ou aquisição pelo Município de Joinville, de empresas que forneçam sistema eletrônico (software) para gerenciamento das operações de consignação.

Parágrafo único. A consignatária poderá registrar a consignação facultativa mediante acesso ao sistema eletrônico (software) adquirido pelo Município de Joinville, desde que autorizado pelo consignado, mediante uso da senha de caráter pessoal e intransferível.

Art. 21 Poderão as consignatárias, em atendimento às suas políticas de concessão de crédito, estabelecer limites diferenciados para a contratação de consignação facultativa, observando em qualquer modo o limite máximo previsto nos artigos 8º e 10º, caput, deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às consignações facultativas para fins de antecipação salarial, que deverão ser processadas em parcela única, ainda sim observando em qualquer modo o limite máximo previsto no art. 8º-A.

Art. 22 Os casos omissos que digam respeito ao sistema de consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive com o objetivo de modernizar o referido sistema, bem como de evitar a ocorrência de fraudes e de outras práticas que possam acarretar prejuízos aos consignados e às consignatárias.

Art. 23 A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 24 Revoga-se o Decreto nº 48.159, de 23 de maio de 2022 e suas alterações.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26805549** e o código CRC **B960112D**.

**DECRETO N° 68852, de 15 de setembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de novembro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Caroline Monteiro Neves, para o cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26797360** e o código CRC **6D036EBD**.

**DECRETO N° 68851, de 15 de setembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 16 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Leandro Cruz Araujo, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/09/2025, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26795786** e o código CRC **EE735D48**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

Portaria SEI 2396/2025 SGP.GAB/SGP.NGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 9.868 de 15 de Julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Claudia Borba da Cunha, matrícula 43715, para a função gratificada de Representante de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 15/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26773410** e o código CRC **25A3D717**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº. 167/2025

#### **Institui e nomeia a Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria da Assistência Social.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria da Assistência Social com a finalidade de avaliar, valorar, identificar, conferir, numerar e contabilizar os bens móveis e imóveis que formam o patrimônio da Secretaria de Assistência Social, conforme disposto na Instrução Normativa de Patrimônio Móvel, Imóvel e Semovente de 2012, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria da Assistência Social será composta pelos seguintes servidores públicos:

#### **I - Do Gabinete:**

- a) Jaciane Geraldo dos Santos - matrícula 40.411;
- b) Larissa Izabel Peters Funk da Silva - matrícula 37.727;
- c) Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - matrícula 29.355.

#### **II - Da Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão:**

- a) Fernanda Rossi Hagemann, matrícula 29521;
- b) Leonardo Carretts Feippe - matrícula 52.224;
- c) Rafael Fernando Rauber - matrícula 37.051.

### **III - Da Gerência da Unidade de Administração e Finanças:**

- a) Tatiane Schroeder Wunderlich - matrícula 33.828;
- b) João Carlos Voos - matrícula 30.335;
- c) Eric do Amaral Bradfield - matrícula 36.779.

### **IV - Da Central Operacional:**

- a) Sergio Luis Girolla Junior - matrícula 48.042;
- b) Ademir Santos Vargas - matrícula 41.563;
- d) Eloir Teixeira - matrícula 41916.

### **V - Das Unidades de Segurança Alimentar e Nutricional e Apoio à Pessoa com Deficiência:**

- a) Patricia Girardi - matrícula 54.594;
- b) Patrícia Medeiros - matrícula 53.522.

### **VI - Da Casa dos Conselhos:**

- a) Aline Sikorski - matrícula 40.714;
- b) Malfiza Serafim - matrícula 62.648.

### **VII - Do Banco de Alimentos:**

- a) Patricia Girardi - matrícula 54.594;
- b) Ana Maria Cercal Pelegrini - matrícula 26.248.

### **VIII - Da Gerência da Unidade de Proteção Social Básica:**

- a) Luciana Cabral - matrícula 24.090;
- b) Gabriela Santos Stelmack - matrícula 47.938.

### **IX - Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Adhemar Garcia:**

- a) Alana Cristina de Almeida Nogueira - matrícula 45.049;
- b) Tiago Fabricio Pinheiro - matrícula 36.784.

**X - Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Aventureiro:**

- a) Crystiane Tesseroli da Silva Castelen - matrícula 33.347;
- b) Marília Lourenço Gomes de Abreu - Matrícula 28.540.

**XI - Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Comasa:**

- a) Francieli Lopes do Nascimento - matrícula 37.201;
- b) Marlene Rodrigues Muniz, matricula 43857.

**XII - Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Floresta:**

- a) Cleiton José Barbosa - matrícula 47.093;
- b) Rose Guerezzi - matrícula 32.520.

**XIII - Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Jardim Paraíso:**

- a) Evelim Sacardo Beraldo - matrícula 41.774;
- b) Lilian Cristina Moreira - matrícula 28.662.

**XIV - Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Morro do Meio:**

- a) Elisabete da Silva Dias - matrícula 30.096;
- b) Maria Gorete Taborda Ribas - matrícula 32296.

**XV - Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Paranaguamirim:**

- a) Estela Raquel Machado - matrícula 47.889;
- b) Gislaïne Karen Fuentes Castellan - matrícula 62.215.

**XVI - Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Parque Guarani:**

- a) Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni - matrícula 46.765;
- b) Eliane dos Santos - matrícula 29.142.

**XVII - Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Pirabeiraba:**

- a) Samille Mara Perozin - matrícula 45.050;
- b) Rosilene Poffo - matrícula 27367.

**XVIII - Da Gerência da Unidade de Proteção Social Especial:**

- a) Francielle de Luca Rosa - matrícula 40.390;

b) Jonas Roberto de Lima - matrícula 46.795.

**XIX - Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 1:**

a) Vanessa Bandeira Fiorentin - matrícula 54.093;

b) Jean Cleber Alves - matrícula 37.321.

**XX - Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 2:**

a) Márcia Regina Prüsse - matrícula 22.127;

b) Carlos Cesar Marques - matrícula 28.884.

**XXI - Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3:**

a) Vanessa Giovanella - matrícula 29.418;

b) Luciane Lorenzi - matrícula 40.717.

**XXII - Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 4:**

a) Carolina Beatriz Maiolli Steinke - matrícula 41.141;

b) Tatiana Aparecida de Melo Schmitt - matrícula 46.733.

**XXIII - Do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP:**

a) Ângela Andréa de França - matrícula 33.687;

b) Valnei Rogerio Bergamo - matrícula 20.047.

**XXIV - Da Casa Abrigo Viva Rosa - CAVR:**

a) Simone Wonspeher matrícula 28940;

b) Cintia Maria Nascimento Cruz - matrícula 61553.

**XXV - Serviço de Acolhimento Familiar – Famílias Acolhedoras - SAF:**

a) Patrícia da Silva Caetano - matrícula 46.391;

b) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37.150.

**XXVI - Do Conselho Tutelar 1:**

a) Patrícia Cristina Pereira - matrícula 62.256;

b) Daniele Ullmann Koslopp - matrícula 62.212.

**XXVII - Do Conselho Tutelar 2:**

- a) Patrícia Cristina Pereira - matrícula 62.256;
- b) Natalia da Rosa Silva - matrícula 61.541.

**XXVIII - Do Conselho Tutelar 3:**

- a) Patrícia Cristina Pereira - matrícula 62.256;
- b) Marcos Venícius de Oliveira - matrícula 46.071.

**XXIX - Do Conselho Tutelar 4:**

- a) Patrícia Cristina Pereira - matrícula 62.256;
- b) Suelen Louisi Schoepping - matrícula 38.553.

**XXX - Do Conselho Tutelar 5:**

- a) Patrícia Cristina Pereira - matrícula 62.256;
- b) Monique Cristine Rieck - matrícula 62.284.

**XXXI - Cadastro Único - Porto de Atendimento 01:**

- a) Nádia Mascarello - matrícula 47.629;
- b) Shirley Schattenberg - matrícula 41.318.

**XXXII - Cadastro Único - Porto de Atendimento 02 - Terminal Guanabara:**

- a) Janaina Bueno de Oliveira Pacheco - matrícula 38.347;
- b) Elisandra Garcia da Silva Veiga - matrícula 45.065.

**XXXIII - Cadastro Único - Porto de Atendimento 03 - Terminal Iririú:**

- a) Janaina Bueno de Oliveira Pacheco - matrícula 38.347;
- b) Giselda Ferreira Sell 50.160.

**Art. 3º** A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria da Assistência Social será presidida pela servidora Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster.

**Art. 4º** Todos os atos da Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria da Assistência Social serão formalizados e regidos em ata, ou, laudo de avaliação patrimonial.

Parágrafo único. É necessário conter a assinatura de, no mínimo, três de quaisquer dos membros da

Comissão nos documentos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria 125/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753330** e o código CRC **FB6E1537**.

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**

### **PORTARIA N° 086/2025**

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado com **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE**.

O Secretário de Esportes, Douglas Korbes Steffen, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 0017251200/2023 /PMJ** celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Esportes e a **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE**, inscrito no CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94, que tem por objeto a disponibilização de 20 (vinte) acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura, sendo 10 (dez) acadêmicos com carga horária de 10 (dez) horas e 10 (dez) acadêmicos com carga horária de 20 (vinte) horas, que colaborarão no atendimento das atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos munícipes de Joinville

I - Gestor da Parceria:

Luis Fernando da Rosa, matrícula nº 23.780, Gerente da Unidade Técnica Esportiva da Secretaria de Esportes

II - Fiscal responsável pela análise da Execução Física:

Julio Cesar Florencio, matrícula nº 24.421 - Titular;

Ketuly Luana de Souza Gomes, matrícula nº 22.808 - Titular;

Vanessa Juliana da Silva, matrícula nº 33.441 - Titular;

Marilda Moraes da Costa, matrícula nº 28.171 - Suplente;

Thiago Henrique Rohrbacher, matrícula nº 43.373 - Suplente

III - Fiscal responsável pela análise Contábil/Financeira:

Angela Vidal Santos, matrícula 24.008 - Titular;

Vanessa de Proença Bueno, matrícula 38.803 - Suplente.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II - Tomar as providências administrativas cabíveis, quando necessárias, referentes à prorrogação do Termo de Colaboração, elaboração do novo Plano de Trabalho, supressão do quantitativo de acadêmicos, esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob sua alçada;

III – Informar à Diretoria Executiva a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas compreendem:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as irregularidades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V - Informar a Instituição de Ensino, até o dia 25 de cada mês, via e-mail corporativo, a relação de acadêmicos que atuaram durante o mês e a carga horária efetiva, para o devido desconto na mensalidade;

VI - Informar ao fiscal responsável pela análise contábil, até o dia 25 de cada mês, o valor da nota de empenho a ser solicitada para o mês subsequente.

Art. 4º São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III - Elaborar o Parecer Técnico Fundamentado;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Parcerias - Prestação de Contas e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 6º Revoga-se a Portaria 043/2025/SESPORTE.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26794603** e o código CRC **53E08297**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.NUT**

**PORTARIA N° 1518/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do TERMO DE CONTRATO N° 084/2025, empresa Inova Alimentos Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Termo de Contrato 084/2025 (0024207025) referente ao Pregão Eletrônico nº 385/2024, empresa Inova Alimentos Ltda, que objetiva a Contratação de empresa especializada de serviços de alimentação e nutrição, para fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições para o Hospital Municipal São José - Joinville/SC.

**Titulares:**

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 100313;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
4. Marli Sene de Oliveira - Matrícula 99810;
5. Karen Fernandes Cavalheiro - Matrícula 86266;
6. Claudia Aparecida dos Santos - Matrícula 100340;
7. Glória Marcia Fernandes Albano - Matrícula 99844;
8. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
9. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula 78011;
10. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300.

**Suplentes:**

1. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;
2. Tania Aparecida Reginaldo - Matrícula 99276;
3. Rosete Lemos - Matrícula 99817;
4. Simone Machado Ribeiro - Matrícula 56790;
5. Gisele Cristina Mafra - Matrícula 99389;
6. Cristiane Iwamoto Da Silva Jardim - Matrícula 89988;
7. Andrea Karina Leitis - Matrícula 96055;
8. Dayana Marafon - Matrícula 99286;
9. Alcione Maia Lopes - Matrícula 99380;
10. Priscila Paulina Bonette - Matrícula 99388.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- 1) Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3) Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4) Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5) Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7) Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8) Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

- 9) Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- 11) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12) Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

**Titulares:**

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 100313;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
4. Marli Sene de Oliveira - Matrícula 99810;
5. Karen Fernandes Cavalheiro - Matrícula 86266;
6. Claudia Aparecida dos Santos - Matrícula 100340;
7. Glória Marcia Fernandes Albano - Matrícula 99844;
8. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
9. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula 78011;
10. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300.

**Suplentes:**

1. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;
2. Tania Aparecida Reginaldo - Matrícula 99276;
3. Rosete Lemos - Matrícula 99817;

4. Simone Machado Ribeiro - Matrícula 56790;
5. Gisele Cristina Mafra - Matrícula 99389;
6. Cristiane Iwamoto Da Silva Jardim - Matrícula 89988;
7. Andrea Karina Leitis - Matrícula 96055;
8. Dayana Marafon - Matrícula 99286;
9. Alcione Maia Lopes - Matrícula 99380;
10. Priscila Paulina Bonette - Matrícula 99388.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- 1) Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- 2) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3) Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria substitui a Portaria 1509/2025/HSJ, 26766004.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778797** e o código CRC **B747728F**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.NUT**

**PORTARIA Nº 1520/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 26671420 referente ao Pregão 296/2025, empresa Promefarma Medicamentos e Prod Hospitalares Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (26671420) referente ao Pregão 296/2025, empresa Promefarma Medicamentos e Prod Hospitalares Ltda, que objetiva a Aquisição de Dietas Enterais e módulos nutricionais para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.

**Titulares:**

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 100313;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula 78011;
5. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300.

**Suplentes:**

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Ana Cristina Alves do Carmo - Matrícula 99274;
3. Sueli Buccio Prochnow - Matrícula 99383;
4. Sandra Marcia de Borba - Matrícula 99835.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- 1) Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3) Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4) Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5) Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7) Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8) Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9) Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do

Contrato;

- 11) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12) Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 100313;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula 78011;
5. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Ana Cristina Alves do Carmo - Matrícula 99274;
3. Sueli Buccio Prochnow - Matrícula 99383;
4. Sandra Marcia de Borba - Matrícula 99835.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- 1) Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- 2) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3) Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783313** e o código CRC **0416CE43**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 282/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Contrato nº 826/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Radar Assessoria em Saúde Ltda:

I - Gerência de Gestão Estratégica:

- a) Gabriela Neves Buch, matrícula nº 47.161 (titular);
- b) Karina Kempner do Amarante, matrícula nº 39.929 (suplente) e
- b) Willian Alves de Lima, matrícula nº 46.772 (suplente).

II - Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529 (titular); e
- b) Adriano Laemmler, matrícula nº 73.102 (suplente).

**Art. 2º** Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento a apuração da execução do objeto do presente Contrato, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

**Art. 3º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos Treinamentos e da Consultoria.

**Art. 4º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Suporte Técnico e Manutenção.

**Art. 5º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 020/2025/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26636568** e o código CRC **2A3E5E78**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 329/2025/SES**

A Secretária de Saúde, em atenção ao disposto nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, e nos artigos 3º, § 1º, 4º, *caput* e 9º do Decreto Municipal nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Alterar a composição da comissão designada no art. 2º da Portaria nº 223/2024/SES, a qual tem por objeto instaurar o processo de Investigação Preliminar nº 01/2024/SES, para a apuração dos fatos mencionados no processo SEI 23.0.251799-1, para indicar os seguintes servidores:

I – Jeferson Saade Damásio, Agente Administrativo, matrícula 31.174 (presidente);

II - Jakeline Birckholz, Agente Administrativo, matrícula 38.465; e

III – Jane Batista Martins Farias, Agente Administrativo, matrícula 41.625.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26661671** e o código CRC **B6830C21**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 234/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 806/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.158.640/0003-60, que tem como objeto credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados de Saúde para realização de Mamografia e Densitometria Óssea, conforme da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS, na forma de Edital de Credenciamento 361/2022, em conformidade com Primeiro Termo Aditivo 0025136361:

#### I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 - Titular; e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 - Suplente.

#### II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 - Titular;
- b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Titular;
- c) Doriane Rosa Lemke, matrícula nº 48.852 - Titular;
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 - Titular;
- e) Joice Corrêa Gomes, matrícula nº 44.237 - Suplente;
- f) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 - Suplente;
- g) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 - Suplente; e
- h) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59.341 - Suplente.

#### III - Área de Tecnologia de Informação

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular;
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 - Suplente; e
- c) Jandira Janinéia Gimenez Bonifacio, matrícula nº 62.590 - Suplente.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

III - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

II - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

III - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

**Art. 4º** Os servidores designados no Artigo 1º, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 076/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25923081** e o código CRC **3F454EB5**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 328/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde n. 107/2021/PMJ, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José:

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689 - Titular;
- b) Bárbara do Amaral Pinto, matrícula nº 59.413 - Titular;
- c) Doriane Rosa Lemke, matrícula nº 48.852 - Titular;
- d) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 - Titular;
- e) Ana Carolina Klein, matrícula nº 44.836 - Titular;
- f) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 - Titular;
- g) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Suplente
- h) Heloisa Hoffmann, matrícula nº 52.556 - Suplente
- i) Joice Corrêa Gomes, matrícula nº 44.237 - Suplente; e
- j) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59.341 - Suplente.

II - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 - Titular; e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 - Suplente.

III - Área de Patrimônio:

- a) Rosana Marcia da Silva, matrícula nº 59.442 - Titular; e
- b) Ruan Carlos Conradt, matrícula nº 40.589 - Suplente.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Apurar os valores de repasse;

II - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas; e

III - Rejeitar materiais, produtos, serviços que estejam em desacordo com as especificações do presente convênio.

**Art. 3º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Rejeitar materiais, produtos, serviços que estejam em desacordo com as especificações do presente convênio;

II - Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e notificando o Hospital, quando for o caso;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 4º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Elaborar o Termo de Doação dos Equipamentos e Materiais Permanentes ao final da vigência do convênio; e

II - Elaborar o Termo de Cessão de Uso.

**Art. 5º** Compete a todos os servidores designados:

I - Esclarecer dúvidas que forem inerentes as suas atividades;

II - Informar ao Setor de Convênios as ocorrências e fatos de seu conhecimento que contrariem este convênio ou que estejam desconformes com a lei;

III - Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência ao presente convênio ou legislação.

**Art. 6º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I, II e III, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 7º** As atribuições referentes às análises de regularidade da execução financeira das parcerias firmadas entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde, passaram a ser responsabilidade da Área de Captação de Recursos e Prestação de Contas, vinculada à Gerência Administrativa e Financeira, e serão regulamentadas por meio de Portaria exclusiva para tal.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 227/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26639517** e o código CRC **0F931C88**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 262/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em atenção à Instrução Normativa nº 03/2024, aprovada pelo Decreto nº 64.109, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n. 1193/2022, celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ nº. 82.602.327/0003-60, que versa sobre a execução de todas as ações e procedimentos referentes à doação de órgãos e tecidos para transplante de pacientes com óbito em morte encefálica e/ou coração parado, na forma do Edital de Credenciamento 001/2013:

#### I - Área de Urgência Emergência e Articulação Hospitalar:

- a) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316 (titular);
- b) Nádia Cristina Brach, matrícula nº 62.196 (titular);
- c) Ermeson Cardoso, matrícula nº 51.133 (titular); e
- d) Kamila Santos Trierweiler, matrícula nº 48.058 (titular).

#### II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);
- c) Doriane Rosa Lemke, matrícula nº 48.852 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Henrique Bastos Silva, matrícula nº 62.508 (suplente);
- f) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula nº 44.237 (suplente);
- g) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689 (suplente);

- h) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 (suplente); e
- i) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59.341 (suplente).

**Art. 2º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo V, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

III - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

II - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço; e

III - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

**Art. 4º** Os servidores designados no Artigo 1º, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento

Convocatório; e

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.

**Art. 5º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 6º** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n. 64.109, de 18 de dezembro de 2024, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 043/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26063427** e o código CRC **02B7A174**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 323/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do segundo termo de apostilamento SEI nº 0021774229/2024, vinculado ao Termo de Contrato nº 463/2024, celebrado entre Município de Joinville - Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e a empresa contratada Fernando Stroisch Empreiteira, inscrita no

CNPJ nº 04.666.721/0001-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura nas formas da Concorrência nº 735/2022:

- a) Bruna Souza Zimmermann, Coordenadora, matrícula nº 56.907 - Titular;
- b) Rafaela Landmann Manfroni, Supervisora, matrícula nº 62.174 - Titular;
- c) Nathália de Souza Zattar, Gerente de Obras e Manutenção, matrícula nº 56.572 - Suplente;
- d) Mauricio Longo Kesting, Coordenador, matrícula nº 53.530 - Suplente;
- e) Mariana Meier Tolomeotti, Coordenador, matrícula nº 53.519 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no segundo termo de apostilamento do Termo de Contrato nº 463/2024, bem como no Edital que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio, fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Mauricio Longo Kesting, Coordenador I, matrícula nº 53.530;
- b) Estevão Duarte dos Santos, Engenheiro Civil, matrícula nº 62.889;
- c) Andrei José Pasdiora, Engenheiro Civil, matrícula nº 63.184;
- d) Geferson de Jesus Arnaud, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 28.925;
- e) Mariana Meier Tolomeotti, Coordenadora, matrícula nº 53.519;
- f) Bruna Souza Zimmermann, Coordenador, matrícula nº 56.907;
- g) Rafaela Landmann Manfroni, Supervisora, matrícula nº 62.174;
- h) Nathália de Souza Zattar, Gerente de Obras e Manutenção, matrícula nº

56.572.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26604641** e o código CRC **BE8AE1A8**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 231/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 063/2021 (SEI 9621057), celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Fundação Educacional da Região de Joinville, inscrita no CNPJ nº 84.714.682/0004-37, que versa sobre Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS, oriundo do Edital de Credenciamento nº 452/2020 (SEI 7941528):

## I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 - Titular;
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 - Titular.

## II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 - Titular;
- b) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 - Titular;
- c) Doriane Rosa Lemke, matrícula nº 48.852 - Titular;
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 - Titular
- e) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Suplente;
- f) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula nº 44.237 - Suplente;
- g) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 - Suplente;
- h) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 - Suplente; e
- i) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59341 - Suplente.

## III - Área de Tecnologia de Informação:

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular;
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 - Suplente; e
- c) Jandira Janinéia Gimenez Bonifacio, matrícula nº 62.590 - Suplente.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;  
e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se a Portaria nº 30/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26081342** e o código CRC **60A59D56**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 259/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 053/2021, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a empresa Fundação Educacional da Região de Joinville (UNIVILLE), inscrita no CNPJ nº 84.714.682/0004-37, que versa sobre Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Consulta Médica em Atenção Especializada aos usuários do SUS, conforme código 03.01.01.007-2 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS, na forma do Edital de Credenciamento nº 435/2020:

#### I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular); e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 (titular).

#### II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (titular);
- b) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 (titular);
- c) Doriane Rosa Lemke, matrícula nº 48.852 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Henrique Bastos Silva, matrícula nº 62.508 (suplente);
- f) Ednilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (suplente);
- g) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula nº 44.237 (suplente);
- h) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689 (suplente); e
- i) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59.341 (suplente).

#### III - Unidade de Tecnologia de Informação:

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (suplente); e
- c) Jandira Janineia Gimenez Bonifácio, matrícula nº 62.590 (suplente).

Parágrafo único: Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado; e

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 117/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26063114** e o código CRC **CC53F631**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP**

**Portaria nº 728/2025/SEINFRA/GAB**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 866/2025 - empresa **Ideal Asfalto Rápido Ltda**, referente o **Fornecimento contínuo de Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 244/2024**, ficando assim constituída:

**Fiscais:**

- Vanderlei Schtoltz- Matrícula 22.704 ;
- Matheus Pavesi Silveira - Matrícula 63.812;
- Jair Geuda Junior – Matrícula 61.286.

**Fiscais Suplentes:**

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776;
- Wilson Theodoro de Souza Junior - Matrícula: 54.696;
- Nathan Claudino - Matrícula 63.813.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscais Titulares**

- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511
- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576
- Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

**Fiscais Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26765876** e o código CRC **85B26371**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 319/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, referente ao Termo de Contrato nº 746/2025, firmado entre o Município de Joinville por meio da Secretaria da Saúde e a empresa Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37, para a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, de acordo com todas as normas técnicas (nbs, ins, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiro, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, celesc, entre outros) para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC:

- a) Bruna Souza Zimmermann, Coordenadora, matrícula nº 56.907 - Titular;
- b) Rafaela Landmann Manfroni, Supervisora, matrícula nº 62.174 - Titular;
- c) Nathália de Souza Zattar, Gerente de Obras e Manutenção, matrícula nº 56.572 - Suplente;
- d) Mauricio Longo Kesting, Coordenador, matrícula nº 53.530 - Suplente;
- e) Mariana Meier Tolomeotti, Coordenador, matrícula nº 53.519 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 746/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio, fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Mauricio Longo Kesting, Coordenador I, matrícula nº 53.530;

b) Estevão Duarte dos Santos, Engenheiro Civil, matrícula nº 62.889;

c) Andrei José Pasdiora, Engenheiro Civil, matrícula nº 63.184;

d) Geferson de Jesus Arnaud, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 28.925;

- e) Mariana Meier Tolomeotti, Coordenadora , matrícula n° 53.519;
- f) Bruna Souza Zimmermann, Coordenador , matrícula n° 56.907;
- g) Rafaela Landmann Manfroni, Supervisora, matricula n° 62.174.
- h ) Nathália de Souza Zattar, Gerente de Obras e Manutenção, matrícula n° 56.572;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26569092** e o código CRC **46FA5047**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 674/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **712/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **FX Incorporadora e Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.453.963/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Maicon Fonseca Xavier Flores**, CPF: 06239406988, cujo objeto é a **locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

### **Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

#### **Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 248/2025, publicada em 17/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2699.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26686208** e o código CRC **71CBD40D**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA Nº 170/2025

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em consonância com o Decreto nº 40.299/2021,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social de que trata o inciso III, artigo 30, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social – PMAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é o principal instrumento de gestão da Política de Assistência Social e sua elaboração deve mobilizar gestores e trabalhadores para inserir a pauta da Assistência Social na agenda pública local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes para compor a Comissão na elaboração do Plano de Assistência Social 2026-2029 do município de Joinville/SC:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS:**

*No Gabinete:*

- a) Fabiana Ramos da Cruz Cardoso - Secretária Municipal;
- b) Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Diretora Executiva;
- c) Jaciane Geraldo dos Santos - Assessoria Técnica e Coordenadora do

PMAS.

*Na Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão de Assistência Social:*

- a) Fernanda Rossi Hagemann - Gerente de Unidade;
- b) Mônica Monich - Coordenadora da Vigilância Socioassistencial -  
Membro colaborador na elaboração;
- c) Danuza Labanca Rocha - Coordenadora da Área de benefício eventual;
- d) Fernanda Rossi Hagemann - Assistente social (Trabalhador do SUAS);
- e) Maria Cecília Takayama Koerich - Pedagoga (Trabalhador do SUAS) -  
Membro colaborador na elaboração.

*Na Gerência de Unidade de Proteção Social Básica:*

- a) Alana Cristina de Almeida Nogueira - CRAS Adhemar Garcia;
- b) Luciana Cabral - Gerente de Unidade;
- c) Evelim Sacardo Beraldo - Coordenadora CRAS Jardim Paraíso;
- d) Luciana Muller Moraes - Psicóloga - CRAS Pirabeiraba (Trabalhador do SUAS);
- e) Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - Coordenadora de Área.

*Na Gerência de Unidade de Proteção Social Especial:*

- a) Francielle De Luca Rosa - Gerente de Unidade (interina);
- b) Elisabeth Deglmann da Costa - Coordenadora da Área de Média Complexidade;
- c) Marieli Ciola Kapfenberger - Coordenadora de Assessoria da Alta Complexidade;
- d) Jonas Roberto de Lima - Coordenação de Assessoria Técnica da Alta Complexidade e Situações de Calamidades;
- e) Vanessa Fiorentin - Coordenadora CREAS 1;
- f) Rosangela Rodrigues - Assistente social - CREAS 1 (Trabalhador do SUAS).

*Na Gerência de Unidade de Cidadania e Direitos Humanos:*

- a) Nádia Meier - Gerente de Unidade;
- b) Aline Sikorski - Coordenadora da Área de Apoio Técnico aos Conselhos;
- c) Robson Richard Duvoisin - Assessor Técnico;
- d) Maria da Penha Lage Camargo - Assistente social - Unidade de Apoio aos Conselhos (Trabalhador do SUAS).

*Na Gerência de Unidade de Administração e Finanças:*

- a) Tatiane Schroeder Wunderlich - Gerente de Unidade;
- b) Michele Hames Durieux - Coordenadora da Área de Convênios e Prestação de Contas;
- c) Vlademir Michels - Coordenador de Área de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS.

**II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

- a) Benilson Pereira Angelo (Usuários do SUAS);
- b) Sandra Regina da Silva Alves - Assistente Social (Trabalhador do SUAS).

**Art. 2º** – Revoga-se a Portaria nº 62/2025;

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**  
Secretária Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26757722** e o código CRC **1C749C27**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

### **PORTARIA Nº 884/2025 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a dispensa de gratificação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**A Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** a servidora **Doriane Rosa Lemke**, matrícula 48.852, Administradora, da Função Gratificada de Auditora Nível Superior, a partir de **07 de setembro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 7 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26803349** e o código CRC **F6A0A736**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA Nº 173/2025

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para compor as Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1411/2023** firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes/Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, que tem por objeto a Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças.

#### Fiscais Titulares:

Vladimir Michels - Matrícula 48916

Fátima Cristina dos Santos - Matrícula 42211

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

#### Fiscal Suplente:

Hilda Bodner - Matrícula 36237

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 1411/2023, bem como,

no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

**Art. 3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Vladimir Michels - Matrícula 48916

Fátima Cristina dos Santos - Matrícula 42211

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Hilda Bodner - Matrícula 36237

**Art. 5º** - Revoga-se a Portaria nº 07/2024.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**  
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26787294** e o código CRC **A2C89CD8**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UAO/HMSJ.UAO.APA**

**PORTARIA 1521/2024/HMSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 (SEI 0013762799) e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

1)Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato nº 844/2025 SEI 26671490 , proveniente do Pregão Eletrônico nº 168/2025, firmado com a empresa Varian Medical Systems Brasil Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nas manutenções preventivas e corretivas do Acelerador Linear Halcyon.

Titulares:

- I. Thyago Haugusto Andrioli – Matrícula no 99894
- II. Laudicéia Santos de Freitas Melo – Matrícula no 85333
- III. Ani Amália Gonzaga– Matrícula nº 48879.

Suplentes:

- I. Denise Maria Dobner – Matrícula no 61744
- II. Jozeane Terezinha Franzoi – Matrícula no 67966
- III. Luís Guilherme Maul - Matrícula no 100559

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Thyago Haugusto Andrioli – Matrícula no 99894
- II. Laudicéia Santos de Freitas Melo – Matrícula no 85333
- III. Ani Amália Gonzaga– Matrícula nº 48879.

Suplentes:

- I. Denise Maria Dobner – Matrícula no 61744
- II. Jozeane Terezinha Franzoi – Matrícula no 67966
- III. Luís Guilherme Maul - Matrícula no 100559

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** Revoga-se a Portaria nº 1005/2024, de 29 de outubro de 2024.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786002** e o código CRC **AC89846E**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD****PORTARIA Nº 136/2025****Dispõe sobre a delegação de poderes ao Diretor  
Executivo da Secretaria de Cultura e Turismo**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública, decorrente do poder hierárquico, para distribuir e escalonar as funções entre seus agentes, e

Considerando a necessidade de delegação de determinadas atividades, visando a eficiência, celeridade e responsabilidade de atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Diretor Executivo de Gestão e Planejamento, da Secretaria de Cultura e Turismo, poderes para a:

I - realização dos atos necessários aos documentos da fase preparatória da contratação, em especial o documento de formalização da demanda e o termo de referência, e demais atos necessários para a conclusão da fase preparatória.

II - realização dos atos necessários aos procedimentos de emissão de autorizações de fornecimento, emissão e assinatura de contratos, termos aditivos e rescisões contratuais.

III - assinatura de ofícios, memorandos e demais correspondências administrativas pertinentes à Secretaria de Cultura e Turismo.

IV - condução de todos os atos de administração de recursos humanos.

**Art. 2º** A delegação descrita no art. 1º não abrange os seguintes documentos e matérias:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - assinatura da requisição de compras e da nota de empenho.

III - autorização de pagamento por serviços extraordinários.

IV - autorização de cessão de servidores.

V - solicitação para instauração de tomadas de contas especial e processo administrativo disciplinar.

VI - decisão em prestação de contas, processo administrativo disciplinar e recurso administrativo.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**  
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775913** e o código CRC **D2EF81F9**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 104/2025 – DETRANS**

**Designa Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 310/2025**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no

exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços 26584553**, originada por meio do processo de Pregão Eletrônico 310/2025, firmada entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Salesfive - Soluções Integradas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.181.034/0001-70, cujo objeto é a futura e eventual **aquisição de absorventes naturais orgânicos de óleo e derivados, a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito, no exercício de suas atribuições, para garantir a segurança e o bom funcionamento do tráfego nas vias públicas.**

- a) Paulo Lúcio Bordenski, matrícula 520 - Titular;
- b) Adenilson Pereira Luciano, matrícula 533 - Titular;
- c) Everton Kudla de Oliveira Martins Souza, matrícula 598 - Titular;
- d) Thiago José Zientarski, matrícula 576 - Titular;
- e) David Robison Bittencourt de Holanda, matrícula 536 - Titular;
- f) Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475 - Suplente;
- g) Valdirene Pereira, matrícula 781 - Suplente;
- h) Patrícia Negherbon, matrícula 751 - Suplente;
- i) Fernanda Patrícia Raitz Schatzmann, matrícula 466 - Suplente;
- j) Michelle Fernandes Lins, matrícula 844 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778859** e o código CRC **8BB8F7DC**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 883/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Suzielle Menezes Flores**, matrícula **61150**, os servidores:

**Maria de Lourdes Simeoni**, matrícula **40768**, indicação dos servidores da área;

**Lidiana Hirt**, matrícula **47591**, indicação dos servidores da área;

**Rodrigo Cesar Bento, matrícula 39256, indicação do dirigente máximo do órgão;**

**Marcos Giovani Rodrigues, matrícula 48696, indicação do dirigente máximo do órgão.**

**Art. 2º - REVOGA-SE** a Portaria 518/2025/NGP-GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2755.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26799186** e o código CRC **241F71A5**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AES**

### **PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2421/2025**

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, designada pela Portaria nº 1719/2025

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, informando a inscrição, nome, situação, classificação, mérito acadêmico, data de nascimento, e data da inscrição.

**Esta publicação possui como anexo o documento:** Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência/ Vagas Reservadas SEI Nº 26793697 .



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26793680** e o código CRC **050918BC**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UAO/HMSJ.UAO.APA

### PORTARIA 1522/2025/HMSJ

**Designa servidores para a fiscalização do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 (SEI 0013762799) e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

#### RESOLVE:

- 1) Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato 1309/2023 SEI 0019174554, proveniente do Pregão Eletrônico nº **528/2023**, firmada com a empresa **Varian Medical Systems Brasil Ltda** cujo objeto é o gerenciamento do Acelerador Linear Halcyon, incluindo assistência técnica contínua, atualizações de software e suas licenças, treinamentos, manutenções preventivas, manutenções corretivas com eventuais fornecimentos de peças originais,

#### Titulares:

I. Thyago Haugusto Andrioli – Matrícula no 99894

II. Laudicéia Santos de Freitas Melo – Matrícula no 85333

III. Ani Amália Gonzaga– Matrícula nº 48879.

Suplentes:

I. Denise Maria Dobner – Matrícula no 61744

II. Jozeane Terezinha Franzoi – Matrícula no 67966

III. Luís Guilherme Maul - Matrícula no 100559

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas

dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Thyago Haugusto Andrioli – Matrícula no 99894
- II. Laudicéia Santos de Freitas Melo – Matrícula no 85333
- III. Ani Amália Gonzaga– Matrícula nº 48879.

Suplentes:

- I. Denise Maria Dobner – Matrícula no 61744
- II. Jozeane Terezinha Franzoi – Matrícula no 67966
- III. Luís Guilherme Maul - Matrícula no 100559

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7.º** Revoga-se a Portaria nº 1078/2024, de 28 de novembro de 2024.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26802427** e o código CRC **835A8F1E**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 325/2025/SES**

**Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo do Ministério da Saúde, competência agosto/2025.**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, e tendo em vista o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, a [Portaria GM/MS Nº 8.013, de 25 de agosto](#)

[de 2025](#) e a Portaria nº 307/2023/SES,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do portal do Ministério da Saúde.

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e na Portaria nº 307/2023/SES.

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis consta no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** A assistência financeira de que trata esta Portaria refere-se à competência de agosto de 2025, conforme [Portaria GM/MS Nº 8.013, de 25 de agosto de 2025](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante  
Secretária da Saúde

### Anexo I

CNES	NOME	AGOSTO/2025*
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 38.528,00
7728557	BOJ Filial	R\$ 8.402,09
3678385	BOJ	R\$ 640,23
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.570,32</b>

\* Os valores e instituições foram estabelecidos conforme planilha disponibilizada no sistema InvestSUS e [Portaria GM/MS Nº 8.013, de 25 de agosto de 2025](#), acesso em 27/08/2025 e InvestSUS 27/08/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26605568** e o código CRC **7504EEE2**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 324/2025/SES

**Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos recursos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) da Secretaria de Estado da Saúde, e os respectivos valores destinados a cada um, com competência para agosto/2025.**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, e tendo em vista a Deliberação nº 745/CIB/2023, de 07 de dezembro de 2023, que aprova a criação e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais a partir do ano de 2024, e a [Portaria SES n.º 1132, de 22 de agosto de 2025](#),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos incentivos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH), e os respectivos valores destinados a cada um, conforme análise e cálculo da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC).

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos na [Deliberação nº 745/CIB/2023](#), no [Programa de Valorização dos Hospitais](#) e na Portaria nº 059/2025/SES (0024371304).

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis e respectivos valores constam no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** O recurso de que trata esta Portaria refere-se à competência agosto/2025, conforme a [Portaria SES n.º 1132, de 22 de agosto de 2025](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**

Secretária da Saúde

Anexo I

CNES	ESTABELECIMENTO	AGOSTO/2025 <sup>1</sup>
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 1.040.000,00
2436469	Hospital Municipal são José	R\$ 1.655.706,58
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.695.706,58</b>

Nota 1: [Portaria SES n.º 1132, de 22 de agosto de 2025.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26605407** e o código CRC **61CDC43B**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 250/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 659/23 (SEI 0016802497), celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa PRN Serviços de Radiologia Eireli, inscrita no CNPJ n.º 08.646.447/0003-06, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - oriundo do Credenciamento n.º 068/2022 (SEI 0013197104):

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula n° 48.818 (titular); e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula n° 42.030 (titular).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula n° 48.134 (titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula n° 47.995 (titular);
- c) Joice Corrêa Gomes, matrícula, matrícula n° 44.237 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula n° 32.552 (titular);
- e) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 59.341 (suplente);
- f) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula n° 26.889 (suplente);
- g) Heloisa Hoffmann, matrícula n° 52.556 (suplente);
- h) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula n° 38.929 (suplente); e
- i) Henrique Bastos Silva, matrícula n° 62.508 (suplente).

III - Núcleo de Gestão da Informação:

- a) José Roberto Glavam, matrícula n° 35.583 (titular); e
- b) Adriano Laemmle, matrícula n° 46.369 (suplente); e
- c) Jandira Janineia Gimenez Bonifácio, matrícula n° 62.590 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 14/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26801010** e o código CRC **4FB6E697**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 228/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 853/2023 (SEI 0017365381), firmado entre o Município de Joinville/Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Clínica

de Radiologia Imagem Diagmax Joinville, inscrita no CNPJ nº 35.998.104/0001-11, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde na especialidade de ressonância magnética - na forma do Edital de Credenciamento nº 429/2022 (SEI 0013198498):

I - Área de Regulação

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 - Titular; e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 - Titular.

II - Área de Controle e Avaliação

- a) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 - Titular;
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Titular;
- c) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 - Titular;
- d) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363 - Titular;
- e) Eliane Gregório, matrícula nº 49.839 - Suplente;
- f) Joice Correa Gomes, matrícula nº 44.237 - Suplente;
- g) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 - Suplente.

III - Área de Tecnologia de Informação

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular;
- b) Adriano Laemmler, matrícula nº 46.369 - Suplente; e
- c) Jandira Janineia Gimenez Bonifacio, matrícula nº 62.590 - Suplente.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 28/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26800884** e o código CRC **923F0024**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 263/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1000/2024 (SEI 0022123383), celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a

empresa SPX Serviços de Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.158.640/0003-60, que tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento 068/2024 (SEI 0013197104):

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular); e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 (titular).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);
- c) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula nº 44.237 (suplente);
- f) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 (suplente);
- g) Ana Carolina Klein, matrícula nº 44.836 (suplente);
- h) Henrique Bastos Silva, matrícula nº 62.508 (suplente); e
- i) Luiz Cristiano Stipp da Cruz, matrícula 62.903 (suplente).

III - Unidade de Tecnologia de Informação:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (suplente); e
- c) Jandira Janineia Gimenez Bonifácio, matrícula nº 62.590 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;  
e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado; e

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 05/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26800791** e o código CRC **CFA4AD26**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 255/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 188/2025, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa contratada Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, que versa sobre a prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar, por meio de unidade/serviço de reabilitação de deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista - na forma do Edital de Credenciamento nº 003/2010 (SEI 4150545):

I - Unidade de Serviços Especiais:

- a) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433 - Titular;
- b) Ana Caroline Giacomini, matrícula nº 42.142 - Suplente; e

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Eliane Gregorio, matrícula nº 49.839 - Titular;
- b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Titular;
- c) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 - Titular;
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 - Titular;
- e) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 - Suplente;
- f) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 - Suplente.

III - Núcleo de Gestão da Informação:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529 - Titular; e
- b) Adriano Laemmler, matrícula nº 73.102 - Suplente.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n. 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a portaria nº 092/2025/SES e quaisquer disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26800620** e o código CRC **C43069FF**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 230/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 774/2023 (SEI 0017060864) firmado entre o Município de Joinville / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa INRAD - Instituto de Radiologia do Litoral Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.229.486/0001-98, que versa sobre credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, Grupo 02 Sub-Grupo 04, Diagnóstico por Radiologia, para atendimento ambulatorial aos usuários do SUS - na forma do Edital de Credenciamento nº 390/2020 (SEI 7830269):

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 - Titular; e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 - Suplente.

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 - Titular;
- b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 - Titular;
- c) Eliane Gregório, matrícula nº 49.839 - Titular;
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 - Titular;
- e) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363 - Suplente;
- f) Joice Correa Gomes, matrícula nº 44.237 - Suplente;
- g) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 - Suplente.

III - Área de Tecnologia de Informação

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 - Titular;
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 - Suplente; e
- c) Jandira Janinéia Gimenez Bonifacio, matrícula nº 62.590 - Suplente;

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 26/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26800160** e o código CRC **F073DB2B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 249/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 795/2022 (SEI 0013843886), celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos Ltda, inscrita no CNPJ n. 01.046.691/0001-27, que versa sobre a prestação de serviços de saúde na especialidade de anatomia patológica e citopatologia, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, SubGrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, Forma de Organização 01 - Diagnóstico em Anatomia Patológica e Forma de Organização 02 - Citopatologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS - na forma do Edital de Credenciamento nº 444/2020 (SEI 7941458):

## I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular); e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 (titular).

## II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 (titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);
- c) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula nº 44.237 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula n. 26.889 (suplente);
- f) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula n. 47.363 (suplente);
- g) Heloisa Hoffmann, matrícula nº 52.556 (suplente); e
- i) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 (suplente).

## III - Área de Tecnologia da Informação:

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (titular);
- b) Rossana de Andrade, matrícula nº 38.372 (titular); e
- c) Adriano Laemmle, matrícula nº 73.102 (suplente).

## IV - Atenção Primária a Saúde:

- a) Talita Ledoux, matrícula nº 38.146 (titular);
- b) Ana Paula Rebouças, matrícula n. 47.962 (titular);
- c) Cleide Rosane da Cruz, matrícula n. 34163 (titular);
- d) Andressa Backes, matrícula nº 45.650 (suplente);
- e) Flávia Schwinden Muller, matrícula nº 48.461 (suplente); e

f) Danielle Cristina Medeiros, matrícula n° 53.335 (suplente).

V - Serviços Especiais:

a) Geovana da Rosa Goulart, matrícula n° 29.111 (titular); e

b) Heloísa Maria de Oliveira Torrens, matrícula n° 39.931 (suplente).

**Art. 2°** Os servidores designados no Artigo 1°, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3°** Os servidores designados no Artigo 1°, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

II - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

III - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

**Art. 4°** Os servidores designados no Artigo 1°, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.

**Art. 5º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 6º** Os servidores designados no inciso IV e V do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

I - Fazer cumprir as obrigações contratuais;

II - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 7º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos membros supracitados, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

**Art. 8º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 9º** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 10** Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se a Portaria nº 065/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26799906** e o código CRC **AABA43B1**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 261/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 385/2023, celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, inscrita no CNPJ nº 84.712.991/0001-25 que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de atendimento pré-hospitalar móvel no município de Joinville, código SIGTAP/SUS 03.01.03.006-5, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 440/2022 (SEI 0015331444) e ao Termo de Referência, anexo II, do edital:

#### **I - Área de Urgência Emergência e Articulação Hospitalar:**

- a) Fabiane Voss, matrícula nº 32.806 (titular); e
- b) Kamila Santos Trierweiler, matrícula nº 48.058 (suplente).

#### **II - Área de Controle e Avaliação:**

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);
- c) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula nº 44.237 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363 (suplente);

- f) Ana Carolina Klein, matrícula n° 44.836 (suplente);
- g) Henrique Bastos Silva, matrícula n° 62.508 (suplente);
- h) Allan Abuabara, matrícula n° 31.689 (suplente);
- i) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula n° 38.929 (suplente).

**Art. 2°** Os servidores designados no Artigo 1°, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo V, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n. 01/2021;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

III - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3°** Os servidores designados no Artigo 1°, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

II - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço; e

III - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

**Art. 4°** Os servidores designados no Artigo 1°, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório; e

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.

**Art. 5º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 6º** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 063/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26799680** e o código CRC **2BB91AFB**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 257/2025/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 605/2024 (SEI 0020605005), e Termo Aditivo 0024378500, celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Centro de Tomografia Joinville Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.793.804/0001-83, que tem como objeto Credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de ressonância magnética, conforme da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS - na forma do Edital de Credenciamento nº 429/2022 (SEI 0013198498):

I - Área de Regulação:

- a) Nathália Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (titular); e
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula nº 42.030 (titular).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adriana Meira Troglio, matrícula nº 32.677 (titular);
- b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);
- c) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363;
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular).
- e) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula nº 44.237 (suplente);
- f) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 (suplente);
- g) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (suplente).

III - Área de Tecnologia de Informação:

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (suplente); e
- c) Jandira Janineia Gimenez Bonifacio, matrícula nº 62.590 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

**Art. 3º** Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;  
e

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 4º** Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado; e

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras.

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 119/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26799020** e o código CRC **B60A1F33**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 340/2025/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização Financeira para a análise das prestações de contas do uso de recurso público transferido a título de diárias pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e de parcerias firmadas pelo Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

- I - Edson Luiz Dissenha, matrícula nº38.544;
- II - Eloize Rosa Fernandes, matrícula nº 38.133;
- III - Hugo Felipe Wittitz, matrícula nº 63.030;
- IV - João Gabriel do Nascimento Araujo, matrícula nº 62.506;
- V - Laís Lessenko, matrícula nº 45.386; e
- VI - Rosangela Guimbiski Petrentchuk, matrícula nº 44.088.

**Art. 2º** Atribuições dos servidores designados:

I - Examinar as prestações de contas conforme legislação prevista no instrumento que concedeu a transferência de valores e, para os processos procedentes de parcerias, o Decreto nº 62.222, de 13 de setembro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos, e normas gerais, relativos à movimentação, liberação e prestação de contas de recursos transferidos mediante parcerias voluntárias pactuadas entre este Município e pessoa física e/ou jurídica com e sem finalidade lucrativa;

II - Manter atualizadas planilhas adotadas para gestão de prestação de contas de valores transferidos;

III - Preencher as informações relativas a cada prestação de contas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 115/2024/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26712818** e o código CRC **D217C24C**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 116/2025**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 757/2025** (SEI 26438069), oriundo do **Credenciamento n.º 103/2025** firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 – Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia – Matrícula nº 62.407 – Titular;
- d) Marciano Lopes - Matrícula nº 24.466 – Suplente;
- e) Geraldo da Silva Matos - Matrícula: 16.524 - Suplente;
- f) Jairo Rogério Bif - Matrícula nº 42.009 – Suplente;
- g) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14.868 – Suplente;
- h) Haroldo Lasala Neto – Matrícula nº 23.046 – Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 757/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;

b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 115/2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26794353** e o código CRC **C04AB920**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 117/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 841/2025** (SEI 26642046), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a **Fundação Softville**, inscrita no CNPJ nº **00.724.082/0001-17**, doravante denominada PATROCINADA, que tem por objeto a **aquisição de uma cota de patrocínio na modalidade Exclusiva para o evento EXPOINOVAÇÃO 2025**:

- a) Leo Diniz Treulieb Santos - Matrícula nº 63.874 - Titular;
- b) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;

d) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Suplente;

e) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 62.155 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 841/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26801127** e o código CRC **01FE5C3C**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

### PORTARIA Nº 1523/2025/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 320/2024, empresa Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Termo de Contrato n. 320/2024 (0020126745), firmado com a empresa Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda, que objetiva serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais.

#### Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula 60955;
3. Diego da Rosa - Matrícula 90.633;

#### Suplentes:

1. Gilmar Mello - Matrícula 60.866;
2. Rodrigo Detros - Matrícula 99791.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

## Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
3. Fernando Alves - Matrícula 60955;
4. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811.

Suplentes:

1. Diego da Rosa - Matrícula 90.633;
2. Gilmar Mello - Matrícula 60.866;
3. Rodrigo Detros - Matrícula 99791.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 86/2025/HSJ de 27/01/2025.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26445713** e o código CRC **CFA44A8F**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 882/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Augusto Simao Santos de Jesus**, matrícula **63004**, os servidores:

**Marlen Lia Oliveira Santos**, matrícula **56211**, indicação dos servidores da área;

**Pâmela de Souza Mundt**, matrícula **37692**, indicação dos servidores da área;

**Flávia Caroline Bento**, matrícula **48863**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Paulo Henrique Becher Lupatelli**, matrícula **46110**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26788044** e o código CRC **BF5C0212**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 880/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Susan Oechsler**, matrícula **60641**, os servidores:

**Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze**, matrícula **59163**, indicação dos servidores da área;

**Rodrigo Cesar Bento**, matrícula **39256**, indicação dos servidores da área;

**Rita de Cassia Machado**, matrícula **36870**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Manoel Santiago Bezerra**, matrícula **36908**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785563** e o código CRC **ACB0C76B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 879/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Gustavo Fortes Volkart**, matrícula **61491**, os servidores:

**Thais Regina Westrup Faust**, matrícula **55440**, indicação dos servidores da área;

**Regina dos Santos Busarello Monteiro**, matrícula **46799**, indicação dos servidores da área;

**Eloise Marcilio Nazario Pereira**, matrícula **46423**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Rosangela Cristina da Silveira**, matrícula **26009**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784002** e o código CRC **3B1CFCA0**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 878/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Carlos Eduardo Pereira**, matrícula **63076**, os servidores:

**Jean Paoul Pereira Ramos**, matrícula **40654**, indicação dos servidores da área;  
**Sarah Caroline Fernandes Cardoso**, matrícula **52559**, indicação dos servidores da área;

**Arlete Da Silva Cesar da Costa**, matrícula **49807**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Margarida Gabriel da Costa**, matrícula **20418**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26782881** e o código CRC **52BD44BC**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 877/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Michelle Soares de Souza**, matrícula **63037**, os servidores:

**Karime Giselle Cattoni Barbosa**, matrícula **44848**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Gisele Taise de Amorin Pires**, matrícula **27188**, indicação dos servidores da área;

**Nadja Louise Fey Bonservizi**, matrícula **37635**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Simone Santos da Silva**, matrícula **46081**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26782701** e o código CRC **C530151D**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 876/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Alexandre Freitas Aranha Junior**, matrícula **61646**, os servidores:

**Paula Rissi Nogari**, matrícula **55891**, indicação dos servidores da área;

**Mariana Zorzetti Andrade**, matrícula **43199**, indicação dos servidores da área;

**Leandro Alberto Grassi**, matrícula **48613**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Neusa Maria Pickler**, matrícula **33712**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781697** e o código CRC **49E5648A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 875/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Lindsay Roselle Barros dos Santos**, matrícula **62402**, os servidores:

**Marcos Giovani Rodrigues**, matrícula **48696**, indicação dos servidores da área;

**Rodrigo Cesar Bento**, matrícula **39256**, indicação dos servidores da área;

**Rita de Cassia Machado**, matrícula **36870**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Maria Elisabete Bandoch**, matrícula **36936**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781253** e o código CRC **DC45E70A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

**Portaria 874/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Aleteia Candice Moggi dos Santos**, matrícula **61462**, os servidores:

**Jucelene Mineia Alves**, matrícula **40465**, indicação dos servidores da área;

**Juliane dos Santos Kappke**, matrícula **50080**, indicação dos servidores da área;

**Ana Patricia da Rosa**, matrícula **37319**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Manoel Santiago Bezerra**, matrícula **36908**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781077** e o código CRC **76A3539C**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 873/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de

desempenho no Estágio Probatório da servidora **Ana Flávia Schon**, matrícula **61615**, os servidores:

**Marisa Zimmermann Borgmann**, matrícula **27111**, indicação dos servidores da área;

**Valdeli Albano**, matrícula **56646**, indicação dos servidores da área;

**Ana Claudia de Souza**, matrícula **55731**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Luciana Silveira Virgílio**, matrícula **17831**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779845** e o código CRC **520C6784**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 872/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Fernanda Scheffer Frosi**, matrícula **61638**, os servidores:

**Karime Giselle Cattoni Barbosa**, matrícula **44848**, indicação dos servidores da área;

**Giane Margarete Chiarelli Rolim Nakad**, matrícula **45481**, indicação dos servidores da área;

**Gisele Taise de Amorin Pires**, matrícula **27188**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Simone Santos da Silva**, matrícula **46081**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779590** e o código CRC **D125A9C1**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 871/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JULIO CESAR LOURENCO**, matrícula **62771**, os servidores:

**Mariely Aparecida dos Passos**, matrícula **55333**, indicação dos servidores da área;

**Adriane Kuczarski dos Santos**, matrícula **50007**, indicação dos servidores da área;

**Dieine Cristine Zoboli**, matrícula **40629**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Denise Busarello Dos Santos**, matrícula **41114**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777094** e o código CRC **FCE991DB**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 870/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ALINE APARECIDA VERTES BORBA**, matrícula **57473**, os servidores:

**Sylvia Cristina M. do Vale da Silva**, matrícula **39279**, indicação dos servidores da área;

**Virgínia Vaz dos Reis**, matrícula **30087**, indicação dos servidores da área;

**Cristina de Oliveira Lasala Delmonego**, matrícula **48816**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Ana Lucia Serafim Mendes da Silva**, matrícula **60106**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26774821** e o código CRC **C3D2BC6E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 869/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SIBILA FOSSILE FRANZOI**, matrícula **61437**, os servidores:

**MARCOS GIOVANI RODRIGUES**, matrícula **48696**, indicação dos servidores da área;

**MARIA ELISABETE BANDOCH**, matrícula **36936**, indicação dos servidores da área;

**RITA DE CASSIA MACHADO**, matrícula **36870**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**ELISA APARECIDA VEIGA BITTENCOURT VALEZE**, matrícula **59163**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 15/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26773950** e o código CRC **CB9B6101**.

**EDITAL SEI Nº 26782671/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

**Notificado(a): Nass Mariner Bom Porto Barcos e Jet Ski Ltda., CNPJ nº 80.114.275/0001-95.****Auto de Embargo nº 1704, lavrado em 02/03/2025.****Referente ao imóvel localizado na Estrada Cubatão, nº 1687, bairro Cubatão.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à muro frontal sem licença.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.****A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 12/09/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26782671** e o código CRC **9F75074C**.

**EDITAL SEI Nº 26729658/2025 - DETRANS.UNT**

Joinville, 09 de setembro de 2025.

## **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS)) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER

ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8805 413 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8806 835 / 2025**

MARCELO FERNANDES NOBRE

## AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 414 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 836 / 2025**

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 26729659.**

MARCELO FERNANDES NOBRE  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 15/09/2025, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26729658** e o código CRC **BFDCC497**.

**EDITAL SEI Nº 26779764/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

**Notificado(a): Sociedade Recreativa e de Tiro ao Alvo Dona Francisca, CNPJ nº 79.360.384/0001-03.**

**Auto de Infração nº 10568, lavrado em 03/06/2025.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, próximo ao nº 1645, bairro América.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a

Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à publicidade (*banner*) fixado em árvore na área pública, objeto do **Termo de Apreensão nº 4362/25**.

**Infringindo ao artigo 5º, III da Lei Complementar nº 325/2010.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 12/09/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779764** e o código CRC **A29949B5**.

## **EDITAL SEI Nº 26780497/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

**Notificado(a): Vincere Participações Ltda., CNPJ nº 31.163.295/0001-40.**

**Notificação nº 27396, lavrada em 30/06/2025.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Nove de Março, nº 749, bairro Centro.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.23.26.0423.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lixo proveniente do imóvel espalhado na lixeira sem sacos plásticos.

**Infringindo ao artigo 97 § 1º da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 02 (dois) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 12/09/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780497** e o código CRC **BA23200A**.

**EXTRATO SEI Nº 26794860/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **157/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA" referente ao período acumulado de junho/2024 à maio/2025, em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 20 de junho de 2025. . Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 26572878 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 20/06/2024." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 20 de junho de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 8.321,20 (oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), que corresponde à diferença da 2ª e 3ª medição. Dados ponderados para a concessão

do reajuste constantes na Informação nº 26766167.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26794860** e o código CRC **94F07DB2**.

### EXTRATO SEI Nº 26791817/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0020284387, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, e a empresa contratada **Marcos Trojan Engenharia e Geotecnia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.021.594/0001-33, que versa sobre contratação de empresa especializada para realização de Ensaio de Controle Tecnológico, CONTÍNUO, para a Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma do Pregão Eletrônico nº 544/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de 09/2024 a 08/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26737209, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0020284387, Cláusula Segunda, subitem 2.4. - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26791817** e o código CRC **38F2F1B0**.

**EXTRATO SEI N° 26709974/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 05 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0023391006, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **MG Obras de Alvenaria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 31.652.526/0001-80, que versa na contratação de serviços para construção de Carneiras Mortuárias no Cemitério Municipal Rio Bonito, na forma de Concorrência nº 415/2024. O Município apostila o contrato reajustando-a pelo índice INCC, referente ao período acumulado de 06/2024 a 05/2025, em 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26510437, sendo ainda previsto no Edital de Licitação nº 415/2024 (0022495588), Cláusula 22, subitem 22.5. - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna - Obras, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26709974** e o código CRC **A8F77C3A**.

**EXTRATO SEI N° 26801871/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0020325558, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Pabst Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 51.328.988/0001-53, que versa sobre a prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³, para atender as Unidades da SEINFRA, na forma do Pregão Eletrônico nº 623/2023. O Município apostila à Ata de Registro de Preços reajustando-a pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de 08/2024 a 07/2025, em 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26715773, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0020325558, Cláusula Segunda, subitem 2.4 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26801871** e o código CRC **F00EDDCB**.

## EXTRATO SEI Nº 26780794/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0019810190, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Terraplenagem Hardt Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.140.826/0001-00, que versa sobre a prestação de serviço com escavadeira hidráulica para atender os serviços de zeladoria pública, na forma do Pregão Eletrônico nº 526/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "IPCA", referente ao período acumulado de 09/2024 a 08/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26734456, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0019810190, Cláusula Segunda, subitem 2.4. - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao

Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780794** e o código CRC **D838A6BC**.

### EXTRATO SEI Nº 26794998/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **200/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville -Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Moller Transportes Rodoviários de Maquinas e Equipamentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.035.925/0001-54, que versa sobre a prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³, para atender as Unidades da SEINFRA, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 623/2023. O Município apostila o contrato reajustando pelo índice "ÍPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo", referente ao período acumulado de: setembro/2024 à agosto/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), para aplicação a partir de 05 de setembro de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 178.011,00 (cento e setenta e oito mil e onze reais) para R\$ 187.137,00 (cento e oitenta e sete mil cento e trinta e sete reais). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação de reajuste nº 26580146 - SEINFRA.URP.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/09/2023 e 3.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 26741559.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26794998** e o código CRC **92AC917C**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;

**CNPJ:** 00.662.084/0001-29;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	Código CAJ	Nome	Unid.	Qtde	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	29.026	VENTOSA QUADRIFUNÇÃO, FD, PN 16, DN 50	PC	10	CONEXO	R\$ 1.750,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26741573** e o código CRC **091104B1**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.;

**CNPJ:** 11.274.331/0001-36;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	Código CAJ	Nome	Unid.	Qtde	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	17.893	LUVA DE CORRER, ESGOTO, PVC, JE, DN 150	PC	2.000,00	Infrafort	R\$ 23,76



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26741580** e o código CRC **9279306D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26783038/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1849/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** na forma do **Pregão Eletrônico nº 488/2024**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783038** e o código CRC **B5FA7DDF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26783926/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1850/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, que versa sobre **contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 3.660,17 (três mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783926** e o código CRC **80C4067F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26784622/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1851/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **A G KIENEN & CIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **82.225.947/0001-65**, que versa sobre o **Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico**

nº 0002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 2.286,00 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784622** e o código CRC **D9D6A2A0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26784986/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1852/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem - fios cirúrgicos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 189,12 (cento e oitenta e nove reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784986** e o código CRC **05D9989E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26779477/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **950/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Melim Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº **49.608.132/0001-90**, que versa sobre a aquisição de organizadores - na forma do Pregão Eletrônico nº **029/2025**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 38.352,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779477** e o código CRC **50CD755E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26785738/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1854/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ nº **03.951.140/0001-33**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 371/2024**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785738** e o código CRC **E3CEC286**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26785355/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1853/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **03.505.263/0001-40**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785355** e o código CRC **59D1C655**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26776874/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1845/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 155/2025**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26776874** e o código CRC **11B66281**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26772531/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1842/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Geolab Industria Farmacêutica S/A** - inscrita no **CNPJ nº 03.485.572/0001-04**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 1.380,69 (mil trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26772531** e o código CRC **1ECCDCE0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26786495/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1855/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**, que versa sobre o **Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786495** e o código CRC **62CEA3BC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26776102/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1377/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Prati, Donaduzzi & CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina –**

**CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 02/2025**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26776102** e o código CRC **B7780427**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26777151/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1378/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Líder Papel Higiênico Ltda - inscrita no **CNPJ nº 17.013.735/0001-52**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 371/2025**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777151** e o código CRC **DE1BDDC6**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26758238/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

**1840/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 47.893.919/0001-15**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em **11/09/2025**, no valor de R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26758238** e o código CRC **767EE839**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26775189/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **948/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Luiz Tadeo Damaschi** - inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775189** e o código CRC **C736634D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26780719/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **952/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Bello Sul Servicos de Papeis Ltda** - inscrita no

CNPJ nº 39.557.587/0001-70, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers. - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 19.401,12 (dezenove mil quatrocentos e um reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780719** e o código CRC **0F8A9077**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26780547/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **951/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Bello Sul Servicos de Papeis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 39.557.587/0001-70, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers. - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780547** e o código CRC **F1312119**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26788648/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1856/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nutriclin Saúde Comercio de Produtos Nutricionais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 12.694.747/0001-76, que versa sobre a aquisição de Dietas Enterais e

**módulos nutricionais para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 296/2025**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26788648** e o código CRC **5F931048**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26788005/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **964/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sra. **Tereza Cristina Silverio Couto**, e a empresa contratada **L A Pazinato Comercio de Materiais E Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.965.390/0001-59, que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados** - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 15/09/2025, no valor de R\$ 603,00 (seiscentos e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26788005** e o código CRC **BC897A13**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26794271/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **99/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Sto Feiras e Eventos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 20.353.164/0001-00, que versa sobre a aquisição de 02 (dois) ingressos para o congresso técnico oficial da Paving Conference 2025, que acontecerá do dia 23 ao dia 25 de

setembro de 2025 em São Paulo/SP, de forma presencial, na forma do Pregão Eletrônico nº 431/2025, assinada em 15/09/2025, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26794271** e o código CRC **BB9A127E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26742454/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1361/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **JULIANO DE COSTA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 72.150.550/0001-06**, que versa sobre **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos - na forma do Pregão Eletrônico nº 0012/2025 - CINCATARINA**, assinada em 11/09/2025, no valor de R\$ 11.446,90 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26742454** e o código CRC **6D37C236**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26773519/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1843/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Perform Tecnologia Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 21.873.370/0001-03**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com**

fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 - na forma do Pregão Eletrônico nº 075A/2024 - CINCATARINA, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26773519** e o código CRC **E7C38116**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26776833/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1844/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **3M Representações Comerciais Ltda** - inscrita no CNPJ nº **41.263.941/0001-03**, que versa sobre a **Aquisição de químicos e saneantes** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26776833** e o código CRC **805FEE79**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26777104/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1846/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda** - inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01**, que versa sobre o **Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio**

**Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777104** e o código CRC **58187993**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26771474/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1374/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cimed Indústria S.A.** - inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0007-00**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em **11/09/2025**, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26771474** e o código CRC **EB0FA9FD**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26757046/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1367/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

**Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Elber Indústria de Refrigeração Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 81.618.753/0001-67**, que versa sobre a **Aquisição de câmaras conservadoras de vacina - na forma do Pregão Eletrônico nº 243/2025**, assinada em **11/09/2025**, no valor de R\$ 10.016,00 (dez mil e dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26757046** e o código CRC **381E9E94**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26757833/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1369/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Gráfica Alta Definição Ltda**- inscrita no **CNPJ nº 13.919.051/0001-63**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Impressos- na forma do Pregão Eletrônico nº 317/2025**, assinada em **11/09/2025**, no valor de R\$3.408,00 (três mil quatrocentos e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26757833** e o código CRC **1FB66C0E**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26780877/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1847/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **FLAVIO CORREIA DE LIMA** - inscrita no **CNPJ nº**

48.763.480/0001-79, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 2.399,60 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780877** e o código CRC **175EFABC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26781692/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1848/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **BOM RETIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA** - inscrita no CNPJ nº **34.054.368/0001-54**, que versa sobre a PAPÉIS PARA HIGIENE PESSOAL E USO DOMÉSTICO - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0061/2024 - CINCATARINA**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781692** e o código CRC **43BC7016**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26784212/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **958/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **27.040.990 Diego Gustavo Querino** - inscrita no CNPJ nº **27.040.990/0001-48**, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº **026/2025**, assinada em **12/09/2025**, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784212** e o código CRC **B78EA900**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26783936/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **957/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **27.040.990 Diego Gustavo Querino** - inscrita no CNPJ nº 27.040.990/0001-48, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783936** e o código CRC **9B8474E0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26783813/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **956/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **27.040.990 Diego Gustavo Querino** - inscrita no CNPJ nº 27.040.990/0001-48, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783813** e o código CRC **54B4F93D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26783693/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **955/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **27.040.990 Diego Gustavo Querino** - inscrita no CNPJ nº 27.040.990/0001-48, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783693** e o código CRC **376177D6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26783497/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **954/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **27.040.990 Diego Gustavo Querino** - inscrita no CNPJ nº 27.040.990/0001-48, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783497** e o código CRC **B5BC3797**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26785385/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **963/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Achei Indústria de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 77.267,85 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785385** e o código CRC **1DE76C6A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26785298/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **962/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Achei Indústria de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 18.142,40 (dezoito mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785298** e o código CRC **85DBF644**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26785167/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **961/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Achei Indústria de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 9.931,20 (nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785167** e o código CRC **2CB6B739**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26775807/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **949/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Laguna Esporte Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 90,45 (noventa reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775807** e o código CRC **29319F0E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26781562/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **953/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 29.322.621/0001-73, que versa sobre a aquisição de organizadores - na forma do Pregão Eletrônico nº 029/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 15.324,48 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781562** e o código CRC **4A5BBD53**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26784525/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **960/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **27.040.990 Diego Gustavo Querino** - inscrita no CNPJ nº 27.040.990/0001-48, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784525** e o código CRC **3D58BC5A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26784307/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **959/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **27.040.990 Diego Gustavo Querino** - inscrita no CNPJ nº 27.040.990/0001-48, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/09/2025, no valor de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784307** e o código CRC **BBEFD540**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26798377/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **848/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Sr. Marcel Virmond Vieira e a empresa **Magnus Engenharia e**

**Arquitetura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Robson Carlos Santos, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, de acordo com todas as normas técnicas (nbrs, ins, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiro, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, celesc, entre outros), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC - na forma do Pregão nº 009/2024 do CIM-AMUNESC, assinado em 15/09/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 210.640,00 (duzentos e dez mil seiscientos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26798377** e o código CRC **BBD53A16**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26775159/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 757/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**, representada pelo Sr. William Escher e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.985.639/0001-27, cujo quadro societário é formado por Nilzo Marcelino Kurchaki, neste ato representada pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki, que versa sobre o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 103/2025, assinado em 11/09/2025, com a vigência de 14 ( quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775159** e o código CRC **7BA4DDBE**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26774839/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 760/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**, representada pelo Sr. William Escher e a empresa **Rogério Andrioli Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 85.097.574/0001-82, cujo quadro societário é formado por Rogério Andrioli, neste ato representada pelo Sr. Rogério Andrioli, que versa sobre o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 103/2025, assinado em 11/09/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26774839** e o código CRC **1D9B4456**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26794305/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº

**883/2025**, celebrado entre a **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso - FMDI**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardoso e a empresa **Asscom PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 17.688.208/0001-48, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Igomar Nespolo e pelo Sr. Cristiano Trombetta, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Trombetta, que versa sobre a contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos, para realização das atividades alusivas ao Dia da Pessoa Idosa em Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 293/2025, assinado em 12/09/2025, com a vigência 04 (quatro meses), no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26794305** e o código CRC **F54F4546**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26637786/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** RICA TRANSPORTES DE AGUA POTAVEL LTDA;

**CNPJ:** 58.452.554/0001-00;

**OBJETO:** CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025;

**VIGÊNCIA:** 36 MESES;

**VALOR:**

Item	Código	Descrição do serviço	Valor	Unidade de Medida	Opção
1	32279	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 24 HORAS	R\$ 10.800,00	Diária	Sim
2	32298	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 10 HORAS	R\$ 3.900,00	Diária	Sim
3	31759	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA DE 15M³)	R\$ 390,00	Horas	Não



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 12/09/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26637786** e o código CRC **2F78AA29**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26798553/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **842/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Sr. Marcel Virmond Vieira e a empresa **Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Robson Carlos Santos, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, de acordo com todas as normas técnicas (nbs, ins, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiro, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, celesc, entre outros), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC - na forma do Pregão nº 009/2024 do CIM-AMUNESC,

assinado em 15/09/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26798553** e o código CRC **2611AF43**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26691466/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 04 de setembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ALLPRIME PUMPS LOCACAO E VENDAS DE BOMBAS LTDA;

**CNPJ:** 36.983.944/0001-73;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025;

**VIGÊNCIA:** 27 (VINTE E SETE) MESES;

**VALOR:** R\$ 939.999,84.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 12/09/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26691466** e o código CRC **C1190EEB**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26793738/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **881/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 12/09/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ R\$ 120.651,09 (cento e vinte mil seiscientos e cinquenta e um reais e nove centavos).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26793738** e o código CRC **05B130A0**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26787750/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **814/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente,

---

Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Vertical PR Soluções para Saúde Ltda - inscrita no CNPJ nº 48.512.291/0001-23**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rafael Borsoi Leal, Sr. Daniel Borba Santos Lacerda, neste ato representada pelo Sr. Daniel Borba Santos Lacerda, que versa sobre a **aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais** - na forma do **Dispensa de Licitação nº 363/2025**, assinado em **12/09/2025**, com a vigência até 12 de março de 2026, no valor de R\$ **58.562,00** (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26787750** e o código CRC **F56B7225**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26698826/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0023268938**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr.(a) Marcelo Benvenuti, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma de Pregão Eletrônico nº 063/2024. O Município adita a Ata de Registro de Preços prorrogando o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 25/10/2026. A presente prorrogação justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 26298574 e Parecer Jurídico Referencial nº 26698501.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26698826** e o código CRC **23732CA5**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26779990/2025 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 1198/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Tecno ao Cubo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 50.324.883/0001-6, cujo quadro societário é formado por Jefferson Luiz Melo do Amaral e Elton Bernardo, neste ato representado pelo Sr. Elton Bernardo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento e instalação de sobre cobertura no Megacentro Wittich Freitag, no Complexo Expoville - Joinville (SC), na forma do edital de Concorrência nº 096/2024. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 04/12/2025. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação de Prorrogação SEI nº 26291728 - SEINFRA.UNO.AOC e Parecer Jurídico SEI nº 26551655 - PGM.UNP e memorando SEI nº 26586387 - SECULT.UPR.APR.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779990** e o código CRC **D3EF430B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26797707/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAIANE VODZINSKY SOETHE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

**informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26797707** e o código CRC **247FB138**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26797261/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANALISIA DE MELLO BESEN** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26797261** e o código CRC **516446CD**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26796567/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINE REGINA DE CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26796567** e o código CRC **37A28740**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26795886/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARYSSA CLARA BATISTA DE MELO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26795886** e o código CRC **52A43668**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26796350/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINA SANTANA DE SA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26796350** e o código CRC **EE5D14A9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26804206/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSINETE DE CASTRO ALVES SOUZA	75	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26804206** e o código CRC **DDAFA355**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26804016/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA GESOVINA DOS SANTOS	74	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26804016** e o código CRC **F302F969**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26794163/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KAMILA DOS SANTOS SCHMIDT	1215	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26794163** e o código CRC **431F1554**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26798522/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

---

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Classificação PCD</b>	<b>Cargo</b>
CELSO JORGE KUCZARSKI JUNIOR	64	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26798522** e o código CRC **88F32063**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26798205/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA CIDRAL ZIMMERMANN COIMBRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26798205** e o código CRC **8C4CCFF5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26794965/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TIAGO HENRIQUE FERREIRA MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26794965** e o código CRC **794AE973**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26799611/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSENILDA DO CARMO RODRIGUES	50	0	Professor de Língua Portuguesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26799611** e o código CRC **5356B92C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26799398/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de setembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LOUISE MAYARA GODINHO BASTOS	17	0	Professor de Língua Inglesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26799398** e o código CRC **2E45791D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26798985/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LETICIA HELENA HINDELMANN LEANDRO	65	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26798985** e o código CRC **0F1285DB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26805973/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

---

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Classificação PCD</b>	<b>Cargo</b>
SEDIANE REGINA GEHLEN	1	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26805973** e o código CRC **77654724**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26800892/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

## Ato de Convocação

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MELICIA ISABEL DE PINHO	109	0	ASSISTENTE SOCIAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26800892** e o código CRC **9A37F3F7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26798784/2025 - SGP.UDS.ARE**

## Ato de Convocação

Joinville, 15 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA CONCEICAO DE LIMA	73	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26798784** e o código CRC **F3993D8A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26804484/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOÃO VICTOR CIDRAL SANTOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26804484** e o código CRC **7909EC0C**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 94/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **17 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **LABORATÓRIO BATISTA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

CNPJ: **05.789.608/0001-60**

Endereço: **Rua São Francisco, n.º 40**

Bairro: **Centro**

CEP: **89.201-140**

Atividade: **Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **56.11.01**

Inscrição Imobiliária: **13.20.23.38.0289**

Responsável Técnico: **Danielle Perez Alvarez - Engenheira Ambiental**

Registro profissional: **CREA-SC 093164-4**

ART: **10011415-5**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 26555260 e SAMA.UAT 26764148, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, instalada em um terreno com área de 442,00 m<sup>2</sup>, contendo 52,70 m<sup>2</sup> de área edificada e 52,70 m<sup>2</sup> de área útil, registrado na matrícula de nº 86.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 12/09/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 12/09/2025, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26766486** e o código CRC **B748A130**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 95/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal n° 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei n° 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **SAM ACABAMENTOS DE FUNDIDOS EIRELI**

CNPJ: **10.294.140/0001-73**

Endereço: **Rua Dorothevio do Nascimento, n° 2.660, galpão 6**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.233-580**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.0742**

Atividade: **Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA n° 251/24: **11.80.03**

Responsável Técnico: **Milena karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC n° 094773-7-SC**

ART: **10093598-1**

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 26781168, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de REBARBAMENTO DE PEÇAS METÁLICAS, instalada em um terreno com área de 8.430,73 m<sup>2</sup>, contendo 648,55 m<sup>2</sup> de área edificada e aproximadamente 770,64 m<sup>2</sup> de área útil, registrado na matrícula de n° 73.681 no CRI da 1ª Circ.

**3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 12/09/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26782951** e o código CRC **E7919832**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE**

## MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26775809/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 236/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90236/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: R. de F. Torres Moliterno Ltda - item 5 - R\$ 2,40; item 8 - R\$ 2,44; item 11 - R\$ 2,40; item 20 - R\$ 2,40; item 31 - R\$ 5,25; item 36 - R\$ 6,99; item 38 - R\$ 5,24; item 39 - R\$ 5,23; item 53 - R\$ 6,69; item 68 - R\$ 25,60.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775809** e o código CRC **1938A592**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26775775/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 236/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90236/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Juliano de Costa Ltda - item 2 - R\$ 3,69; item 42 - R\$ 23,20.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775775** e o código CRC **23527838**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26798078/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90071/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda - item 78 - R\$ 0,10.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26798078** e o código CRC **63A867A4**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26773076/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Concorrência nº 275/2025** - UASG 453230, destinado a **contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Laura Correa da Silva, localizada no bairro Morro do Meio, com 353,20 metros de extensão**, bem como, o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, sendo: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 1.984.299,99.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26773076** e o código CRC **A79D80FA**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26773863/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 185/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90185/2025 - UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto

licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA, Item 98 – R\$8,94 e Item 99 – R\$8,94; ALFARIK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Item 404 – R\$69,49; Item 405 – R\$72,99 e Item 406 – R\$72,96; ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA, Item 221 – R\$11,50; Item 222 – R\$11,50; Item 284 – R\$44,68 e Item 285 – R\$44,68; BLACK FIT ACADEMIA LTDA, Item 76 – R\$1,03; CORDEIRO E FRANCO LTDA, Item 07 – R\$8,45; Item 81 – R\$8,04; Item 82 – R\$7,82; Item 83 – R\$7,20; Item 84 – R\$8,02; Item 181 – R\$18,99; Item 182 – R\$18,99 e Item 364 – R\$7,00; DEBRIN BRASIL LTDA, Item 324 – R\$39,99; DICAPEL PÁPEIS E EMBALAGENS LTDA, Item 293 – R\$42,25; Item 295 – R\$23,70; Item 297 – R\$23,70; Item 299 – R\$5,20; Item 306 – R\$26,39; Item 308 – R\$25,89; Item 310 – R\$19,15; LALUH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, Item 294 – R\$46,50; Item 296 – R\$24,90; Item 298 – R\$24,90; Item 300 – R\$5,50; Item 307 – R\$27,00 e Item 311 – R\$19,29; EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, Item 18 – R\$23,80; FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, Item 136 – R\$9,79; Item 356 – R\$12,84; Item 358 – R\$12,01; Item 359 – R\$17,36 e Item 360 – R\$17,36; G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, Item 368 – R\$275,00; Item 369 – R\$275,00 e Item 370 – R\$79,85; G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, Item 08 – R\$8,40; JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Item 17 – R\$0,84; Item 58 – R\$1,24; Item 59 – R\$0,36; Item 79 – R\$1,64; Item 101 – R\$2,59; Item 120 – R\$0,53; Item 163 – R\$1,25; Item 193 – R\$1,81; Item 355 – R\$2,01; Item 367 – R\$0,39; Item 371 – R\$31,84 e Item 372 – R\$31,84; JLG COMERCIAL LTDA, Item 188 – R\$4,81 e Item 190 – R\$3,88; JM LICITAÇÕES LTDA, Item 26 – R\$3,92; Item 29 – R\$2,99; Item 30 – R\$2,99 e Item 309 – R\$28,00; JM PAPELARIA LTDA, Item 14 – R\$0,40; Item 25 – R\$0,16; Item 54 – R\$28,50; Item 57 – R\$1,30; Item 74 – R\$6,50; Item 75 – R\$6,50; Item 108 – R\$0,09; Item 112 – R\$0,26; Item 169 – R\$2,68; Item 207 – R\$2,79; Item 271 – R\$6,45; Item 321 – R\$1,49; Item 361 – R\$31,25; Item 363 – R\$2,95 e Item 384 – R\$2,99; LICITATEC COMÉRCIO LTDA, Item 09 – R\$20,15 e Item 117 – R\$0,94; LUIZ TADEO DAMASCHI, Item 189 – R\$15,00; M & M DELGADO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, Item 173 – R\$0,36; Item 174 – R\$0,36; Item 210 – R\$8,90; Item 287 – R\$0,17; Item 288 – R\$0,17; Item 289 – R\$0,17; Item 290 – R\$0,17; Item 291 – R\$0,17; Item 292 – R\$0,17; Item 365 – R\$3,44; Item 377 – R\$7,10 e Item 378 – R\$7,10; OPORTUNE COMERCIAL LTDA, Item 27 – R\$6,30 e Item 31 – R\$9,45; PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA, Item 105 – R\$530,00; Item 202 – R\$11,07; Item 203 – R\$11,07; Item 231 – R\$7,56; Item 232 – R\$7,56 e Item 257 – R\$9,80; PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, Item 127 – R\$4,33; Item 164 – R\$4,75, Item 200 – R\$10,20 e Item 362 – R\$1,65; QUALITY ATACADO LTDA, Item 373 – R\$18,99; Item 374 – R\$17,97; Item 375 – R\$17,97 e Item 376 – R\$17,97; RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, Item 184 – R\$6,00 e Item 185 – R\$10,74; RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Item 129 – R\$15,02; Item 130 – R\$15,02; Item 131 – R\$15,02 e Item 132 – R\$15,36; 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO, Item 15 – R\$19,34 e Item 353 – R\$3,41; SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, Item 166 – R\$2,90; Item 167 – R\$3,70; Item 323 – R\$1,49 e Item 388 – R\$71,50; TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, Item 245 – R\$0,29 e Item 248 – R\$0,39; SLIM SUPRIMENTOS LTDA, Item 03 – R\$2,42; Item 04 – R\$15,60; Item 21 – R\$0,46; Item 23 – R\$3,29; Item 32 – R\$10,04; Item 40 – R\$4,75; Item 42 – R\$0,43; Item 43 – R\$0,44; Item 44 – R\$0,43; Item 45 – R\$0,44; Item 186 – R\$88,99; Item 187 – R\$88,99; Item 237 – R\$0,86; Item 238 – R\$0,86; Item 239 – R\$0,86; Item 240 – R\$0,86; Item 241 – R\$0,86; Item 242 – R\$0,86; Item 243 – R\$0,86; Item 314 – R\$11,04; Item 316 – R\$11,29; Item 317 – R\$11,29; Item 318 – R\$11,86; Item 335 – R\$10,00 e Item 349 – R\$47,39; UNIVERSO COMÉRCIO DE PÁPEIS, PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA, Item 250 – R\$0,65; Item 251 – R\$0,78; Item 252 – R\$0,85; Item 253 – R\$0,84 e Item 254 – R\$0,84; VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA, Item 16 – R\$6,00; Item 22 – R\$32,10; Item 89 – R\$2,20; Item 110 – R\$0,14; Item 111 – R\$0,18; Item 168 – R\$2,69; Item 179

– R\$8,55; Item 244 – R\$0,24; Item 246 – R\$0,16; Item 247 – R\$0,28; Item 249 – R\$0,26; Item 315 – R\$8,62 e Item 357 – R\$7,68; LICITA INFORMÁTICA LTDA, Item 354 – R\$2,37; J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, Item 33 – R\$3,20; Item 34 – R\$3,20; Item 35 – R\$3,20; Item 36 – R\$3,20; Item 37 – R\$3,20; Item 38 – R\$2,00; Item 39 – R\$2,00; Item 85 – R\$5,05; Item 86 – R\$5,05; Item 91 – R\$3,90; Item 103 – R\$1,94; Item 113 – R\$0,70; Item 121 – R\$0,52; Item 123 – R\$2,05; Item 124 – R\$2,58; Item 125 – R\$2,58; Item 156 – R\$1,12; Item 157 – R\$1,12; Item 158 – R\$1,12; Item 159 – R\$1,12; Item 160 – R\$1,12; Item 161 – R\$1,12; Item 162 – R\$1,12; Item 165 – R\$6,25; Item 170 – R\$2,20; Item 171 – R\$2,20; Item 172 – R\$0,37; Item 183 – R\$2,50; Item 199 – R\$6,54; Item 220 – R\$1,20; Item 223 – R\$9,29; Item 224 – R\$9,29; Item 225 – R\$8,80; Item 226 – R\$8,19; Item 227 – R\$8,19; Item 228 – R\$8,45; Item 229 – R\$8,45; Item 230 – R\$8,45; Item 273 – R\$4,30; Item 343 – R\$0,41; Item 390 – R\$3,39; Item 392 – R\$3,08; Item 393 – R\$2,55; Item 394 – R\$2,60; Item 395 – R\$2,60; Item 396 – R\$2,60; Item 397 – R\$2,87; Item 398 – R\$2,60; Item 399 – R\$2,84; Item 400 – R\$2,70; Item 401 – R\$2,70 e Item 408 – R\$4,80; e P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Item 01 – R\$2,06; Item 02 – R\$3,50; Item 05 – R\$0,26; Item 06 – R\$0,26; Item 10 – R\$28,35; Item 11 – R\$29,35; Item 12 – R\$29,35; Item 13 – R\$29,35; Item 19 – R\$1,76; Item 20 – R\$1,76; Item 24 – R\$0,41; Item 28 – R\$6,95; Item 41 – R\$12,95; Item 46 – R\$0,38; Item 47 – R\$0,38; Item 48 – R\$0,38; Item 49 – R\$0,37; Item 50 – R\$2,09; Item 51 – R\$2,09; Item 52 – R\$7,39; Item 53 – R\$7,39; Item 55 – R\$1,00; Item 56 – R\$1,00; Item 61 – R\$0,60; Item 62 – R\$0,60; Item 63 – R\$0,54; Item 64 – R\$0,54; Item 65 – R\$0,54; Item 66 – R\$0,68; Item 67 – R\$0,68; Item 68 – R\$0,68; Item 69 – R\$0,65; Item 70 – R\$0,68; Item 71 – R\$0,68; Item 72 – R\$0,68; Item 73 – R\$0,66; Item 78 – R\$0,38; Item 80 – R\$8,40; Item 88 – R\$0,80; Item 90 – R\$6,61; Item 92 – R\$0,71; Item 93 – R\$3,57; Item 94 – R\$3,57; Item 95 – R\$1,20; Item 96 – R\$2,20; Item 97 – R\$0,86; Item 107 – R\$0,31; Item 109 – R\$0,17; Item 114 – R\$0,07; Item 115 – R\$26,00; Item 116 – R\$0,70; Item 118 – R\$0,97; Item 119 – R\$2,40; Item 122 – R\$2,64; Item 126 – R\$3,12; Item 128 – R\$5,60; Item 137 – R\$1,70; Item 138 – R\$1,70; Item 139 – R\$1,89; Item 140 – R\$1,89; Item 141 – R\$1,89; Item 142 – R\$1,89; Item 143 – R\$1,89; Item 144 – R\$1,89; Item 145 – R\$1,89; Item 146 – R\$1,89; Item 147 – R\$1,89; Item 148 – R\$1,89; Item 149 – R\$1,89; Item 150 – R\$1,89; Item 151 – R\$2,29; Item 152 – R\$1,07; Item 153 – R\$1,07; Item 154 – R\$1,07; Item 155 – R\$1,07; Item 175 – R\$38,95; Item 176 – R\$6,00; Item 177 – R\$9,60; Item 178 – R\$9,60; Item 191 – R\$9,90; Item 192 – R\$9,90; Item 194 – R\$1,93; Item 195 – R\$1,93; Item 196 – R\$4,17; Item 197 – R\$4,17; Item 198 – R\$4,92; Item 205 – R\$0,16; Item 208 – R\$8,90; Item 209 – R\$6,35; Item 212 – R\$1,20; Item 213 – R\$1,20; Item 214 – R\$1,20; Item 215 – R\$1,20; Item 216 – R\$0,83; Item 217 – R\$1,02; Item 218 – R\$0,83; Item 219 – R\$0,96; Item 233 – R\$4,65; Item 234 – R\$3,00; Item 235 – R\$0,75; Item 236 – R\$29,10; Item 255 – R\$1,61; Item 256 – R\$1,61; Item 258 – R\$0,82; Item 259 – R\$0,82; Item 260 – R\$0,82; Item 261 – R\$0,82; Item 262 – R\$0,82; Item 263 – R\$0,82; Item 264 – R\$0,82; Item 265 – R\$0,82; Item 266 – R\$0,82; Item 267 – R\$0,82; Item 268 – R\$0,82; Item 269 – R\$0,82; Item 270 – R\$0,82; Item 274 – R\$0,66; Item 275 – R\$0,77; Item 276 – R\$0,77; Item 277 – R\$0,77; Item 278 – R\$0,77; Item 279 – R\$0,77; Item 280 – R\$2,50; Item 281 – R\$2,50; Item 282 – R\$2,50; Item 283 – R\$2,50; Item 319 – R\$13,50; Item 320 – R\$9,60; Item 322 – R\$1,38; Item 325 – R\$1,35; Item 326 – R\$1,35; Item 327 – R\$1,35; Item 328 – R\$1,35; Item 329 – R\$2,55; Item 330 – R\$2,55; Item 331 – R\$2,55; Item 332 – R\$2,55; Item 334 – R\$10,20; Item 337 – R\$11,30; Item 338 – R\$23,90; Item 339 – R\$1,56; Item 340 – R\$4,90; Item 341 – R\$0,40; Item 342 – R\$0,40; Item 344 – R\$0,40; Item 345 – R\$0,40; Item 346 – R\$11,50; Item 350 – R\$26,00; Item 351 – R\$26,00; Item 352 – R\$8,75; Item 366 – R\$8,80; Item 380 – R\$16,30; Item 381 – R\$16,30; Item 383 – R\$0,55; Item 389 – R\$1,42; Item 402 – R\$3,70; Item 403 – R\$3,70; e Item 407 – R\$1,35. Informa-se que os Itens 386 e 387 restaram DESERTOS e os Itens 60, 77, 87, 100, 102, 104, 106, 133, 134, 135, 180, 201, 204, 206, 211, 272, 286, 301, 302, 303, 304, 305, 312, 313,

333, 336, 347, 348, 379, 382, 385 e 391 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26773863** e o código CRC **9EEEFFDF**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26767374/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 071/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - item 77 - R\$ 0,1089; Atlântico BC Produtos para Saúde Ltda - item 79 - R\$ 8,7199; Comercial Mark Atacadista Ltda - item 57 - R\$ 53,27; Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - item 18 - R\$ 7,49; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A - item 4 - R\$ 12,80; item 55 - R\$ 0,56; Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda - item 78 - R\$ 0,10; Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda - item 29 - R\$ 5,19; item 30 - R\$ 5,19; Medsalus Indústria e Comércio de Produtos de Uso Único Ltda - item 23 - R\$ 10,45; item 24 - R\$ 10,45; item 68 - R\$ 1,40; North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - item 33 - R\$ 3,69; Soma/SC Produtod Hospitalares Ltda - item 52 - R\$ 1,0251; item 53 - R\$ 1,0251. Restaram FRACASSADOS os itens 13, 14, 19, 25, 26 e 49.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767374** e o código CRC **D575FBC3**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26798681/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item 1 - Código: 18015 - COLAR DE TOMADA, FD, DN 450 X 3/4"; Adjudicado e Homologado para BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA, CNPJ 58.283.794/0001-28, melhor lance: R\$ 592,2000 (unitário);

Item 2 - Código: 18917 - CURVA 90°, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, FÊMEA-MACHO, DN 1"; Adjudicado e Homologado para R.M.L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.277.906/0001-65, melhor lance: R\$ 18,7000 (unitário);

Item 3 - Código: 18935 - TÊ, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, DN 4"; Adjudicado e Homologado para PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.776.492/0001-19, melhor lance: R\$ 164,9900 (unitário);

Item 4 - Código: 18995 - JOELHO 90°, DN 4", FG, ROSCA BSP, PINTURA KTL; Adjudicado e Homologado para R.M.L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.277.906/0001-65, melhor lance: R\$ 120,0000 (unitário);

Item 5 - Código: 18997 - TÊ DE REDUÇÃO, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, DN 1? X ??; Adjudicado e Homologado para R.M.L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.277.906/0001-65, melhor lance: R\$ 13,0000 (unitário);

Item 6 - Código: 18998 - TÊ DE REDUÇÃO, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, DN 2? X ??; Adjudicado e Homologado para R.M.L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.277.906/0001-65, melhor lance: R\$ 34,1000 (unitário);

Item 7 - Código: 20549 - COLAR DE TOMADA, FD, DN 350 X 1"; FRACASSADO;

Item 8 - Código: 20584 - LUVA, PVC, ROSCÁVEL, 1"; Adjudicado e Homologado para HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48, melhor lance: R\$ 1,9900 (unitário);

Item 9 - Código: 20605 - TÊ 90°, ESGOTO, BBB, NBR 7362, JEI, DN 200; Adjudicado e Homologado para N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24, melhor lance: R\$ 120,0000 (unitário);

Item 10 - Código: 20606 - TÊ 90°, ESGOTO, BBB, NBR 7362, JEI, DN 200 X 150; Adjudicado e Homologado para N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24, melhor lance: R\$ 100,0000 (unitário);

Item 11 - Código: 22136 - TÊ DE REDUÇÃO 90°, ESGOTO, UNIVERSAL, BBB, JE, DN 250 X 100; Adjudicado e Homologado para N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24, melhor lance: R\$ 130,0000 (unitário);

Item 12 - Código: 22137 - TÊ DE REDUÇÃO 90°, ESGOTO, UNIVERSAL, BBB, JE, DN 300 X 100; Adjudicado e Homologado para N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24, melhor lance: R\$ 205,0000 (unitário);

Item 13 - Código: 22660 - LUVA DE CORRER, ESGOTO, PVC, BB, JEI, DN 300; Adjudicado e Homologado para HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48, melhor lance: R\$ 160,0000 (unitário);

Item 14 - Código: 22859 - CURVA 22°30', COM FLANGE, PN-10, FD, DN 300; Adjudicado e Homologado para VERTRAUEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.826.149/0001-13, melhor lance: R\$ 1.619,3700 (unitário);



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/09/2025, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/09/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26798681** e o código CRC **44424269**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26797879/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES NAS UNIDADES DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora, MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 11.242.630/0001-99, pelo valor total de R\$ 38.244,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/09/2025, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/09/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26797879** e o código CRC **E6CB7247**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26753995/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, Item 36 - R\$ 1.840,00, Item 36 - R\$ 1.840,00, Item 41 - R\$ 210,00, Item 42 - R\$ 210,00, Item 68 - R\$ 81,00, Item 69 - R\$ 81,00, Item 157 - R\$ 18.500,00, Item 158 - R\$ 18.500,00, Item 164 - R\$ 310,00, Item 165 - R\$ 330,00 e Item 166 - R\$ 330,00; ELETROCOISAS COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, Item 37 - R\$ 949,00, Item 38 - R\$ 949,00 e Item 39 - R\$ 960,00; MICRON ATACADO LTDA, Item 51 - R\$ 558,85 e Item 52 - R\$ 558,85; CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, Item 53 - 149,00 e Item 73 - R\$ 529,99; ELITE SUL COMÉRCIO LTDA, Item 56 - 540,90; JM COMÉRCIO LTDA, Item 62 - R\$ 208,00 e Item 74 - R\$ 662,00; OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Item 64 - R\$ 1.867,00; JS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Item 65 - R\$ 1.900,00; CMA LICITAÇÕES LTDA, Item 70 - R\$ 13.780,00; AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, Item 71 - R\$ 456,19 e Item 72 - R\$ 456,19; FG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA, Item 107 - R\$ 983,01 e Item 108 - R\$ 983,01; DLS COMÉRCIO LTDA, Item 110 - R\$ 372,45; ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, Item 111 - R\$ 386,99; 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Item 120 - R\$ 2.437,98 e Item 121 - R\$ 2.437,98; PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, Item 122 - R\$ 359,99; MARIOS ASBESTAS LTDA, Item 123 - R\$ 355,00, Item 124 - R\$ 350,00 e Item 125 - R\$ 350,00; CEK INFORMÁTICA LTDA, Item 149 - R\$ 3.051,26 e Item 163 - R\$ 339,99; BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE

SEGURANÇA LTDA, Item 150 - R\$ 3.310,00; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Item 151 - R\$ 4.174,00. Informa-se que os itens 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 27, 33, 34, 45, 46, 54, 55, 60, 93, 94, 117, 118, 147, 148, 152, 167, 169 e 170 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753995** e o código CRC **B8376DE1**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26736591/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 236/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90236/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes/itens e valores totais/unitários, quais sejam: Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda - item 4 - R\$ 16,99; item 27 - R\$ 6,06; item 28 - R\$ 5,91; item 29 - R\$ 5,56; item 30 - R\$ 6,19; item 32 - R\$ 6,49; item 33 - R\$ 5,26; item 34 - R\$ 5,21; item 35 - R\$ 5,38; item 37 - R\$ 5,86; item 43 - R\$ 28,11; item 44 - R\$ 27,18; item 45 - R\$ 27,34; item 46 - R\$ 27,48; item 47 - R\$ 27,34; item 48 - R\$ 27,52; item 49 - R\$ 27,28; item 50 - R\$ 23,62; item 51 - R\$ 23,59; item 52 - R\$ 23,41; item 54 - R\$ 9,64; item 55 - R\$ 9,64; Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda - item 3 - R\$ 6,26; item 56 - R\$ 1,04; Emige Materiais Odontológicos Ltda - item 58 - R\$ 38,85; Juliano de Costa Ltda - item 2 - R\$ 3,69; item 42 - R\$ 23,20; Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - Lote 1 - R\$ 65.765,80; item 1 - R\$ 4,50; item 6 - R\$ 2,34; item 7 - R\$ 2,27; item 9 - R\$ 2,19; item 10 - R\$ 2,29; item 12 - R\$ 2,32; item 13 - R\$ 2,28; item 14 - R\$ 2,33; item 15 - R\$ 2,35; item 16 - R\$ 2,33; item 17 - R\$ 2,27; item 18 - R\$ 2,23; item 19 - R\$ 2,38; item 21 - R\$ 2,26; item 22 - R\$ 2,27; item 23 - R\$ 2,22; item 24 - R\$ 2,23; item 25 - R\$ 2,31; item 26 - R\$ 2,25; item 40 - R\$ 2,36; item 41 - R\$ 2,28; item 57 - R\$ 8,95; item 59 - R\$ 0,88; R. de F. Torres Moliterno Ltda - item 5 - R\$ 2,40; item 8 - R\$ 2,44; item 11 - R\$ 2,40; item 20 - R\$ 2,40; item 31 - R\$ 5,25; item 36 - R\$ 6,99; item 38 - R\$ 5,24; item 39 - R\$ 5,23; item 53 - R\$ 6,69; item 68 - R\$ 25,60.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2025, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26736591** e o código CRC **9F02FE86**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26798873/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 356/2025, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de reposição para as ruas beneficiadas pelo Projeto Viva Cidade 2 - BID Vila Nova, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ROMEO COMERCIAL LTDA, Item 1 - R\$ 97,91, Item 2 - R\$ 107,90, Item 3 - R\$ 107,90, Item 4 - R\$ 8,96, Item 7 - R\$ 77,30 e Item 8 - R\$ 77,30 e COMÉRCIO ROCAMEL LTDA, Item 5 - R\$ 4,75 e Item 6 - R\$ 8,15.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26798873** e o código CRC **2CAEA408**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26800890/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

### CONTRATANTE: IPREVILLE UASG 928239

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, Autarquia Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com disponibilização de impressoras, multifuncionais e digitalizadores, fornecimento de todos os insumos necessários (inclusive papel), software de gerenciamento e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação e configuração dos equipamentos e sistema, bem como capacitação de usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

**Data/Horário:** 01/10/2025 às 09:00 horas, para abertura das propostas.

**Local:** O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239;

**Data e horário para início da entrega de propostas:** 16/09/2025 às 08h00;

**Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 01/10/2025 até às 09h00;

**Modo de disputa:** Aberto, art. 56, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.ipreville.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239.

Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> com as quantidades e especificações mencionadas no Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para os e-mails [licitacao@ipreville.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipreville.sc.gov.br) e [geovana@ipreville.sc.gov.br](mailto:geovana@ipreville.sc.gov.br)

**Registro no TCE/SC sob o código:** 11BA8DA7E3DFB45D881B1623A64E8ADD1D04F9CE

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26800890** e o código CRC **606593D4**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26785825/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, está promovendo alterações no processo licitatório de **Credenciamento nº 098/2025**, destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da Prefeitura Municipal de Joinville**. O **edital consolidado** encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785825** e o código CRC **78390437**.

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 26747713/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 324/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90324/2025, para a Contratação de prestador de serviço de saúde para realização de Terapia Física Complexa e hidroterapia, diante da inexistência de propostas, restou **DESERTO**.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26747713** e o código CRC **850386B6**.

### AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 26778650/2025 - SAP.LCT

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o **Credenciamento nº 514/2022**, destinado ao **Credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços médico-veterinários em animais de espécies silvestres solicitados pelo Parque Zoobotânico de Joinville, no Município de Joinville**, conforme Memorando SEI Nº 26666903/2025 - SAMA.UGA.ARP.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778650** e o código CRC **8DFD3B4B**.

## COMUNICADO SEI Nº 26795946/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UTI	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	LINET	ELEGANZA 3XC	1	Painel controle grade lateral	R\$ 1.361,00
				2	Trava plástica do controle para grade lateral	R\$ 14,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26795946** e o código CRC **29610494**.

## COMUNICADO SEI Nº 26777731/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG/PS	MONITOR MULTIPARÂMETRO	ALFAMED	VITA 200E	1	Sensor spo2 adulto clip core 6	R\$ 450,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777731** e o código CRC **8850DD65**.

## COMUNICADO SEI Nº 26795693/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UNIDADE RENAL/ HEMODIÁLISE	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	NIPRO	RO 1000	1	Membrana osmose reversa 100 GPD TW30-3020	R\$ 1.698,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26795693** e o código CRC **5488D506**.

## COMUNICADO SEI Nº 26796402/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 15 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
LABORATORIO	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	FILTERFLUX	SBICB296	1	Lampada Led tubular 13W 6500K T8 BIOLT 90 CM	R\$ 69,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26796402** e o código CRC **4B117CF4**.

## COMUNICADO SEI Nº 26801391/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Torres do Glória Easy Club**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-condominio-residencial-vertical-rua-dona-elza-meinert-no-1-484-gloria/>.



Documento assinado eletronicamente por **Tabata Soares, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26801391** e o código CRC **85A0217E**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

### CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2023

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso

na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato HELLER BRAGANCA, aprovado na 36ª colocação para o cargo TECNICO(A) EM SISTEMAS DE SANEAMENTO - SANEAMENTO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2023, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 12 de setembro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26790675** e o código CRC **5FA357D4**.

## EXTRATO DE CANCELAMENTO SEI Nº 26787729/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 26751326, através do qual promove-se o **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0025159973**,

proveniente do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, firmada com a empresa **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda**, cuja a Ata de Registro de Preços foi assinada em 14/04/2025, visando a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostromizados**, neste ato **cancelando** a Ata de Registro de Preços nº 0025159973, considerando o pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, Art. 29, inciso II do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26787729** e o código CRC **4A17D0B5**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26770111/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26729317 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.087538-0, instaurado em face da empresa OLC SOLUCOES LTDA. (CNPJ nº 49.687.625/0001-62), pela Portaria nº 225/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Concorrência nº 068/2025, no que tange à ausência de entrega da documentação exigida para o certame (proposta de preços atualizada). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (26056138), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 2.248,60 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26770111** e o código CRC **84FDE92E**.

## LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 18/2025 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida por 36 meses, a partir da data de assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **RIVENDELL LTDA**

CNPJ: **53.963.346/0001-51**

Atividade: **Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento**

CONSEMA: **71.11.08**

Endereço: **Rua Visconde de Taunay, nº 1220**

Bairro: **Atiradores**

Inscrição imobiliária: **13.20.12.50.0608**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Arquiteto e Urbanista Marcos Jose Deretti Lopes - CAU A147265, RRT nº 15223442

Técnico em Geomensura Daniel Sulis da Costa - CRT/04 04263229916, TRT nº 2303096728

Engenheiro Ambiental Renan Gonçalves de Oliveira - CREA/SC 098826-0, ART nº 9710789-8

Biólogo Fábio Luiz Quandt - CRBio 095371/09-D, ART nº 2025/00980

Geólogo Paulo André Kirchof - CREA/SC 157000-9, ART nº 9682030-2

Geólogo Roberto Cambuzzi - CREA/SC nº 107420-0, ART nº 9817880-0

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada junto ao seu respectivo conselho de classe assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causas a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos

dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/2002. Informa-se também que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos 0024907226 e 26775270, e refere-se à viabilidade ambiental de implantação de um Condomínio de lotes para fins residenciais, composto por 18 lotes em uma área útil - AU(7) de 1,12 ha, no endereço acima citado.

- 1)Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
- 2)Deverá ser requerida a LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
- 3)Quando do requerimento de LAI, deverá:
  - a)Apresentar Matrícula atualizada do imóvel contendo a área retificada;
  - b)Atender ao Parecer Técnico 26523254 (26780405, item 12), referente ao requerimento de Autorização para Corte de Vegetação;
  - c)Apresentar programa de resgate e afugentamento da fauna silvestre conforme IN 62 - IMA.
  - d)Apresentar Programa de Acompanhamento de Supressão Vegetal.
  - e)Apresentar projeto geotécnico conclusivo em casos de intervenção em regiões com declividade superior a 16° (30%) conforme IN nº 007/2021 da SAMA - Alvará de Terraplanagem e Lei nº 6.766/1979, situação na qual enquadra-se o imóvel em questão.
- 4)Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da**

**mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 12/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775887** e o código CRC **574EF9AD**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 19/2025 - SAMA.UAT.AEE**

A presente licença é válida por 24 meses, a partir da data de assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **GIGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: **14.411.567/0001-65**

Atividade: **Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento**

CONSEMA: **71.11.08**

Endereço: **Rua Professor Teodoro Lauer, nº 20 (acesso) e rua Xanxerê**

Bairro: **Saguaçu**

Inscrição imobiliária: **13.30.04.49.0035 / 1005 / 1011 / 1025 / 1018**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Engenheiro Ambiental Rafael Cristiano Wolter - CREA/SC 065257-6, ART nº 9458933-8

Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi - CREA/SC 145007-8, ART nº 9382447-6

Bióloga Sirley Boing Bechi - CRBio 041632/09-D, ART nº 2024/02847

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada junto ao seu respectivo conselho de classe assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causas a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/2002. Informa-se também que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos 0023089148 e 26780602, e refere-se à viabilidade ambiental de implantação de um Condomínio de lotes para fins residenciais, composto por 18 lotes em uma área útil - AU(7) de 0,79 ha, no endereço acima citado.

- 1)Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
- 2)Deverá ser requerida a LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
- 3)Quando do requerimento de LAI, deverá:
  - a)Apresentar Matrícula atualizada do imóvel contendo a área unificada;
  - b)Atender ao Parecer Técnico 26758880 (26782279, item 12), referente ao requerimento de Autorização para Corte de Vegetação;
  - c)Apresentar o Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna conforme Anexo 4 da IN 62 IMA.
- 4)Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 12/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26782048** e o código CRC **DF674570**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 26801441/2025 - SAS.UAC.CDCA**

Joinville, 15 de setembro de 2025.

**ERRATA DA RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 17/2025, doc. SEI nº 25658434, de 02 de junho de 2025.**

**Altera os Artigos 1º, 2º e 10º da Resolução nº 017/2025 – CMDCA que Dispõe sobre as diretrizes e eixos temáticos para Financiamento Direto de projetos apresentados e aprovados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, publicada em 03/06/2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, por intermédio de sua presidente Sra. Daiana Delamar Agostinho, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998 - que dispõe sobre a Política Pública para Crianças e Adolescentes (...) do município de Joinville e na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,

Considerando a aprovação da Comissão Especial para proposta da Resolução autorizativa de elaboração de Edital de Chamamento Público e para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, na reunião do dia 27/08/2025;

Considerando a aprovação da plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 11/09/2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar o art. 1º:**

Onde se lê: Art. 1º - Requisitar e autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Chamamento Público para Financiamento de Projetos Sociais com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente com valor total do presente edital de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e com planos de trabalho que podem ser executados em até dois anos, conforme o disposto a seguir:

**Lê-se: Art. 1º - Requisitar e autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Chamamento Público para Financiamento de Projetos Sociais com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente com valor total do presente edital de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e com planos de trabalho que podem ser executados em até dois anos, conforme o disposto a seguir:**

**Art. 2º - Alterar o art. 2º:**

Onde se lê: Art. 2º , § 1º - Cada projeto poderá ter o valor máximo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 2º - Será destinado R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para pagamento do inciso "I" de "Combate a violência e promoção da cultura da paz no ambiente virtual e/ou escolar".

§ 3º - Será destinado R\$1.000000,00 (um milhão de reais) ao inciso "II" de "Fortalecimento e aprimoramento da Rede de Saúde Mental".

§ 4º - Será destinado R\$1.000000,00 (um milhão de reais) ao inciso "III" de "Encaminhamento e preparação para o mundo do trabalho".

**Lê-se: Art. 2º , § 1º - Cada projeto poderá ter o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**§ 2º - Será destinado R\$2.000.000,00 (dois milhões) para pagamento do inciso "I" de "Combate a violência e promoção da cultura da paz no ambiente virtual e/ou escolar".**

**§ 3º - Será destinado R\$2.000.000,00 (dois milhões) ao inciso "II" de "Fortalecimento e aprimoramento da Rede de Saúde Mental".**

**§ 4º - Será destinado R\$2.000.000,00 (dois milhões) ao inciso "III" de "Encaminhamento e preparação para o mundo do trabalho".**

**Art. 3º - Alterar o art. 10º:**

Onde se lê: "Art. 10 - Em caso de empate de pontuação final, será dado preferência a entidade que for de acolhimento ou de medidas socioeducativas. Em persistindo empate, o registro mais antigo no CMDCA será contado como preferencial."

**Lê-se: "Art. 10 - Em caso de pontuação final, será considerado como critérios de desempate, o registro vigente mais antigo no CMDCA.**

**Parágrafo Único: em persistindo empate será dado preferência à entidade que for de acolhimento ou de medidas socioeducativas. "**

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26801441** e o código CRC **FF8E53B1**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 26780783/2025 - SAP.CTR.AAC

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 0019810190, para **prestação de serviço com escavadeira hidráulica para atender os serviços de zeladoria pública**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 526/2023, em que são partes o **Município de Joinville**, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, a empresa **Terraplenagem Hardt Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.140.826/0001-00, cujo termo inicial foi assinado em 23/01/2024.

1º) Através do presente termo, o Município apostila à Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de 09/2024 a 08/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unit. Atual	Valor Unit. Reajustado
2	27612 - Prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica.	R\$ 134,37	R\$ 141,26
3	27612 - Prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica.	R\$ 139,68	R\$ 146,85

I. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26734456, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0019810190, **Cláusula Segunda, subitem 2.4.** - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.".

II. Os efeitos do presente termo retroagem à 06/09/2025, conforme Informação nº 26802976.

2º) O presente termo complementa à Ata de Registro de Preços firmada em 23/01/2024 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780783** e o código CRC **73CAE9A9**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 599/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 379/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 113/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
  - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
  - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração da Ata.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
  - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26750850** e o código CRC **5BE2AF36**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 600/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 380/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 113/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
  - 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
  - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
  - 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26750852** e o código CRC **B4E5D4EE**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 614/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº**

**129/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa RICA TRANSPORTES DE AGUA POTAVEL LTDA, que tem por objeto a prestação serviço de transporte de água potável através de caminhões-pipa, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025.

**Rafael Eduardo da Cunha**, Matrícula nº 895 - Gestor Titular

**Clarissa Campos de Sá**, Matrícula nº 125 - Gestora Suplente

**Luanna da Silva de Souza**, Matrícula nº 776 - Fiscal Titular

**Juederson de Mira Maciel**, Matrícula nº 1483 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de

nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2025, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26764351** e o código CRC **602B2F84**.